MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 45/2021
20/05/2021

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda a Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 7672, de 17 de maio de 2021, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1º. Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas.

§1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 20 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 31 de maio de 2021.

§2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5° do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

§3º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em todo o território do Município de Laranjeiras do Sul nos termos da Lei 28/2015 e suas alterações;

Art. 2º. Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, em todas as suas modalidades;

§ 1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 20 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 31 de maio de 2021.

Art. 3º. Permanece suspenso, até as 05 horas do dia 31 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Parágrafo único. As confraternizações, comemorações e encontros familiares mencionadas no inciso V, caso realizadas somente poderão ocorrer no âmbito do núcleo familiar.

Art. 4º. Fica determinado nos domingos e feriados municipais até 31 de maio de 2021, a suspensão do funcionamento de todos os serviços e atividades não-essenciais, excetuados os seguintes:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária para pequenos animais em regime de urgência e emergência;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, sob regime de plantão;

VII - funerários;

VIII - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;

X - imprensa;

XI - segurança privada;

XII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte, distribuição e comercialização de gás natural;

XV - iluminação pública;

XVI - comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, sendo vedada a abertura de lojas de conveniência;

§ 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas em todo o território do Município de Laranjeiras do Sul em qualquer modalidade e estabelecimento, nos dias 23 e 30 de maio de 2021;

§ 2º. Fica determinado o fechamento de mercearias, mercados e supermercados nos dias 23 e 30 de maio de 2021.

§3. Fica possibilitado nos dias 22 e 29 de maio de 2021 até as 22horas, a comercialização de bebidas alcóolicas em todo o território do Município de Laranjeiras do Sul, por distribuidoras de bebidas devidamente autorizadas, nas modalidades *delivery e take Away* (retirada no balcão), sendo expressamente vedado o consumo no local e aglomeração de pessoas;

Art. 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 20 de maio de 2021 até o dia 31 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I – as práticas religiosas devem atender com capacidade máxima de público de até 35% (trinta e cinco por cento);

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

III – restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento até as 00 horas na modalidade delivey, exceto para bebidas alcoólicas;

a) os estabelecimentos ficam obrigados a realizar a identificação do espaçamento entre as mesas que não poderão ser utilizadas, ainda realizar desinfecção quando houver a desocupação das mesas utilizadas;

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá intensificar a fiscalização de estabelecimentos públicos e privados, quanto ao cumprimento das medidas de contenção de disseminação do Covid-19, podendo utilizar efetivo adicional de fiscais sanitários, agentes de endemias e agentes comunitários de saúde nos termos da portaria nº 44/2021.

Art. 7º. Qualquer atividade esportiva, individual ou coletiva, em espaço aberto ou fechado, deve ser exercida com uso de máscara de proteção o tempo todo.

Art. 8º. Nos termos do artigo 3-A da Lei 14.019/2020 é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 9º. Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades de MULTA e, no caso das pessoas jurídicas, cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, previstas no artigo 40 da Lei nº 024/2015, Lei Municipal 29/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020.

§ Único. As denúncias relativas ao descumprimento das restrições ora determinadas deverão ser feitas através do número de telefone 42 3635-4903.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, permanecendo, no que não houver incompatibilidade, as disposições do Decreto Municipal nº 38/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de complementos alimentares e dietas especiais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 10/06/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 18 de maio de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: **R$ 62.634,60** (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 037/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITIO ELETRÔNICO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIADOR DE CONTEÚDO, PARA O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE: **MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CLEVERSON ZORTEA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLEVERSON ZORTÉA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.978.399-00.

VALOR TOTAL: R$ 3.700,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.000.000,00	29.512.123,92	3.355.941,55	5.683.642,09	23.828.481,83	3.349.561,55	5.676.262,09	23.835.861,83	5.450.394,08
DESPESAS CORRENTES	22.016.640,00	25.423.649,60	2.733.331,09	5.018.366,28	20.405.283,32	2.726.951,09	5.010.986,28	20.412.663,32	4.810.784,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.371.240,00	11.844.080,70	1.348.377,60	2.764.314,93	9.079.765,77	1.348.377,60	2.764.314,93	9.079.765,77	2.764.314,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	30.827,80	45.357,27	4.642,73	31.827,80	45.357,27	4.642,73	45.357,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.595.400,00	13.529.568,90	1.354.125,69	2.208.694,08	11.320.874,82	1.346.745,69	2.201.314,08	11.328.254,82	2.001.112,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.483.360,00	3.588.474,32	622.610,46	665.275,81	2.923.198,51	622.610,46	665.275,81	2.923.198,51	639.609,15
INVESTIMENTOS	1.333.360,00	3.438.474,32	594.374,76	608.985,76	2.829.488,56	594.374,76	608.985,76	2.829.488,56	583.319,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	28.235,70	56.290,05	93.709,95	28.235,70	56.290,05	93.709,95	56.290,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.000.000,00	29.512.123,92	3.355.941,55	5.683.642,09	23.828.481,83	3.349.561,55	5.676.262,09	23.835.861,83	5.450.394,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.000.000,00	29.512.123,92	3.355.941,55	5.683.642,09	23.828.481,83	3.349.561,55	5.676.262,09	23.835.861,83	5.450.394,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	176.748,84	1.847.475,54	(1.847.475,54)	183.128,84	1.854.855,54	(1.854.855,54)	2.080.723,55
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.000.000,00	29.512.123,92	3.532.690,39	7.531.117,63	21.981.006,29	3.532.690,39	7.531.117,63	21.981.006,29	7.531.117,63

NEIMAR GRANOSKI — PREFEITO MUNICIPAL
CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM — SECRETARIO DE FINANÇAS
MIRIAM BRUSTOLIN — CONTADOR

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	24.588.921,42	3.532.690,39	14,37	7.531.117,63	30,63	17.057.803,79
RECEITAS CORRENTES	23.700.000,00	24.268.921,42	3.532.690,39	14,56	7.422.223,72	30,58	16.846.697,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.900.000,00	1.900.000,00	373.900,15	19,68	769.223,17	40,49	1.130.776,83
IMPOSTOS	1.800.000,00	1.800.000,00	323.009,32	17,94	676.108,54	37,56	1.123.891,46
TAXAS	100.000,00	100.000,00	41.689,01	41,69	75.520,15	75,52	24.479,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	9.201,82	0,00	17.594,48	0,00	(17.594,48)
CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	36,00	0,18	19.964,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	36,00	0,18	19.964,00
RECEITA PATRIMONIAL	206.000,00	527.619,53	88.222,26	16,72	107.091,51	20,30	420.528,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	206.000,00	527.619,53	88.222,26	16,72	107.091,51	20,30	420.528,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	1.762,97	1,18	2.161,97	1,44	147.838,03
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.374.000,00	21.621.301,89	3.067.596,13	14,19	6.541.293,31	30,25	15.080.008,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.024.000,00	13.024.000,00	1.695.020,02	13,01	3.876.108,93	29,76	9.147.891,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.950.000,00	6.197.301,89	967.292,91	15,61	1.806.726,15	29,15	4.390.575,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	405.283,20	16,89	858.458,23	35,77	1.541.541,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.208,88	0,00	2.417,76	0,00	(2.417,76)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.208,88	0,00	2.417,76	0,00	(2.417,76)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	320.000,00	0,00	0,00	108.893,91	34,03	211.106,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	108.893,91	36,30	191.106,09
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	108.893,91	0,00	(108.893,91)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 2 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.000.000,00	24.588.921,42	3.532.690,39	14,37	7.531.117,63	30,63	17.057.803,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.000.000,00	24.588.921,42	3.532.690,39	14,37	7.531.117,63	30,63	17.057.803,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.000.000,00	24.588.921,42	3.532.690,39	14,37	7.531.117,63	30,63	17.057.803,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.923.202,50	0,00	0,00	4.923.202,50	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.923.202,50	0,00	0,00	4.923.202,50	100,00	0,00

NEIMAR GRANOSKI — PREFEITO MUNICIPAL
CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM — SECRETARIO DE FINANÇAS
MIRIAM BRUSTOLIN — CONTADOR

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 **Página: 1 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	676.108,54	37,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	9.559,16	6,37
IPTU	150.000,00	150.000,00	2.054,28	1,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	7.504,88	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	400.000,00	400.000,00	277.846,02	69,46
ITBI	400.000,00	400.000,00	277.846,02	69,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	382.329,89	47,79
ISS	800.000,00	800.000,00	382.329,89	47,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	6.373,47	1,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.730.000,00	16.730.000,00	5.932.589,22	35,46
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.996.349,95	39,96
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	523,38	0,26
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	389.636,58	97,41
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.521.698,28	25,36
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	24.381,03	24,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.530.000,00	18.530.000,00	6.608.697,76	35,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.640.000,00	3.722.739,00	1.009.710,26	27,12	1.009.710,26	27,12	984.735,26	26,45
Despesas Correntes	3.620.000,00	3.620.000,00	944.150,26	26,08	944.150,26	26,08	919.175,26	25,39
Despesas de Capital	20.000,00	102.739,00	65.560,00	63,81	65.560,00	63,81	65.560,00	63,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.640.000,00	3.722.739,00	1.009.710,26	27,12	1.009.710,26	27,12	984.735,26	26,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.009.710,26	1.009.710,26	984.735,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.009.710,26	1.009.710,26	984.735,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			991.304,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			991.304,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	18.405,60	18.405,60	(6.569,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(6.569,40)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			15,28

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 **Página: 2 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	991.304,66	1.540.462,88	549.158,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.158,22

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.900.000,00	2.920.000,00	286.690,37	9,82
Proveniente da União	2.500.000,00	2.500.000,00	286.690,37	11,47
Proveniente dos Estados	400.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.300,00	10.300,00	100.248,98	973,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.910.300,00	2.930.300,00	386.939,35	13,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.987.360,00	4.276.987,59	530.752,62	12,41	530.752,62	12,41	489.415,94	11,44
Despesas Correntes	2.406.180,00	3.200.230,21	425.752,62	13,30	425.752,62	13,30	384.415,94	12,01
Despesas de Capital	581.180,00	1.076.757,38	105.000,00	9,75	105.000,00	9,75	105.000,00	9,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.987.360,00	4.276.987,59	530.752,62	12,41	530.752,62	12,41	489.415,94	11,44

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 **Página: 3 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.627.360,00	7.999.726,59	1.540.462,88	19,26	1.540.462,88	19,26	1.474.151,20	18,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.627.360,00	7.999.726,59	1.540.462,88	19,26	1.540.462,88	19,26	1.474.151,20	18,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NEIMAR GRANOSKI — PREFEITO MUNICIPAL
CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM — SECRETARIO DE FINANÇAS
MIRIAM BRUSTOLIN — CONTADOR

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021 **Página: 1 / 2**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.000.000,00	29.512.123,92	3.355.941,55	5.683.642,09	100,00	23.828.481,83	3.349.561,55	5.676.262,09	100,00	23.835.861,83
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.928.860,00	4.863.024,19	725.751,71	1.212.931,84	21,34	3.650.092,35	719.371,71	1.205.551,84	21,24	3.657.472,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.208.860,00	4.143.024,19	629.088,89	1.022.913,07	18,00	3.120.111,12	621.708,89	1.015.533,07	17,89	3.127.491,12
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	520.000,00	520.000,00	37.599,32	88.371,45	1,55	431.628,55	37.599,32	88.371,45	1,56	431.628,55
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00	59.063,50	101.647,32	1,79	98.352,68	60.063,50	101.647,32	1,79	98.352,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.509.120,00	1.874.336,06	157.703,31	292.549,58	5,15	1.581.786,48	157.703,31	292.549,58	5,15	1.581.786,48
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	232.120,00	232.120,00	1.723,33	5.976,51	0,11	226.143,49	1.723,33	5.976,51	0,11	226.143,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.217.000,00	1.582.216,06	155.979,98	286.573,07	5,04	1.295.642,99	155.979,98	286.573,07	5,05	1.295.642,99
SAÚDE	6.627.360,00	7.999.726,59	859.431,87	1.540.462,88	27,10	6.459.263,71	859.431,87	1.540.462,88	27,14	6.459.263,71
ATENÇÃO BÁSICA	6.627.360,00	7.999.726,59	859.431,87	1.540.462,88	27,10	6.459.263,71	859.431,87	1.540.462,88	27,14	6.459.263,71
EDUCAÇÃO	6.183.040,00	7.239.132,34	580.266,06	1.110.791,93	19,54	6.128.340,41	580.266,06	1.110.791,93	19,57	6.128.340,41
ENSINO FUNDAMENTAL	5.164.920,00	6.220.679,01	567.567,77	1.095.350,99	19,27	5.125.328,02	567.567,77	1.095.350,99	19,30	5.125.328,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.018.120,00	1.018.453,33	12.698,29	15.440,94	0,27	1.003.012,39	12.698,29	15.440,94	0,27	1.003.012,39
CULTURA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
URBANISMO	636.120,00	1.150.884,57	226.075,46	332.304,62	5,85	818.579,95	226.075,46	332.304,62	5,85	818.579,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	636.120,00	1.150.884,57	226.075,46	332.304,62	5,85	818.579,95	226.075,46	332.304,62	5,85	818.579,95
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	750.000,00	1.254.099,63	176.699,11	243.347,06	4,28	1.010.752,57	176.699,11	243.347,06	4,29	1.010.752,57
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	16.564,66	17.162,69	0,30	2.837,31	16.564,66	17.162,69	0,30	2.837,31
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	730.000,00	1.234.099,63	160.134,45	226.184,37	3,98	1.007.915,26	160.134,45	226.184,37	3,98	1.007.915,26
INDÚSTRIA	142.000,00	142.000,00	12.332,78	22.424,49	0,39	119.575,51	12.332,78	22.424,49	0,40	119.575,51
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	142.000,00	142.000,00	12.332,78	22.424,49	0,39	119.575,51	12.332,78	22.424,49	0,40	119.575,51
TRANSPORTE	2.186.000,00	2.951.420,54	585.489,97	862.090,05	15,17	2.089.330,49	585.489,97	862.090,05	15,19	2.089.330,49
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.186.000,00	2.951.420,54	585.489,97	862.090,05	15,17	2.089.330,49	585.489,97	862.090,05	15,19	2.089.330,49
DESPORTO E LAZER	132.000,00	132.000,00	2.332,00	2.332,00	0,04	129.668,00	2.332,00	2.332,00	0,04	129.668,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	132.000,00	132.000,00	2.332,00	2.332,00	0,04	129.668,00	2.332,00	2.332,00	0,04	129.668,00
ENCARGOS ESPECIAIS	140.500,00	140.500,00	29.859,28	64.407,64	1,13	76.092,36	29.859,28	64.407,64	1,13	76.092,36
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	140.500,00	140.500,00	29.859,28	64.407,64	1,13	76.092,36	29.859,28	64.407,64	1,13	76.092,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.000.000,00	29.512.123,92	3.355.941,55	5.683.642,09	100,00	23.828.481,83	3.349.561,55	5.676.262,09	100,00	23.835.861,83

NEIMAR GRANOSKI — PREFEITO MUNICIPAL
CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM — SECRETARIO DE FINANÇAS
MIRIAM BRUSTOLIN — CONTADOR

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========.========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 545/2021

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providencias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
12.002.26.782.0010.2030 – ATIVIDADES DEPARTAMENTEO OBRAS E VIACAO

conta	Natureza	Fonte	Valor
2151	33.90.36.00.00 – OUT SERV TERCE P FISICA	000	R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

conta	Natureza	Fonte	Valor
2100	33.90.30.00.00 – MATERIAL E CONSUMO	000	R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========.========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 546/2021

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providencias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
05.001.04.122.0002.2005 – ATIVIDADES ADMINISTRACAO

conta	Natureza	Fonte	Valor
423	44.90.61.00.00 – AQUISICAO DE IMOVEIS	000	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

conta	Natureza	Fonte	Valor
580	33.90.39.00.00 – OUT SERV PESSOA JURIDICA	000	R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========.========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 543/2021

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), MODALIDADE APOIO FINANCEIRO – APORTE nos termos da Resolução Bacen Nº 4.589, de 29 de junho de 2017, alterada pela Resolução CMN Nº 4.891, de 26 de fevereiro de 2021, destinados à Obras em Infraestrutura Urbana e Habitação de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========.========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 544/2021

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional ESPECIAL por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Abre Crédito Adicional ESPECIAL por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providencias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12.002.16.482.0011.2045 – OPERACAO DE CREDITO FINISA 2021 UNIDADES HABITACIONAIS

Conta	Natureza	Fonte	Valor R$
5000	44.90.51.00.00 – Obrase Instalações	615	700.000,00

12.002.16.482.0011.2046 – OPERACAO DE CREDITO FINISA 2021 PAVIMENTACAO

Conta	Natureza	Fonte	Valor R$
6000	44.90.51.00.00 – Obrase Instalações	615	1.3000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Fonte	Valor R$
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CEF- FINISA - 2021	615	2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo §4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa 04/2006 do TCE/PR.

C O N V O C A

A **COMISSÃO DE ECOMONIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO** do Legislativo Municipal de Virmond, e a todos os interessados para uma Audiência Publica quer realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Virmond, no dia 28 de maio de 2021 com inicio as 14 horas, para a apresentação das Metas Fiscais do **Primeiro Quadrimestre de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 20 de maio de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA

Objetivo: AUDIENCIA PUBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2021, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoca os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral, para participar de audiência publica dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 28 de maio de 2021 nas dependências do Posto de Saúde Padre Antonio Gallo.

Ordem do dia:

15h00min – recepção dos convidados;
15h20min – instalação da mesa;
15h30min – inicio da analise e apreciação

Virmond, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 / 3**

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.000,00	1.800.000,00	676.108,54	37,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	150.000,00	150.000,00	9.559,16	6,37
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	2.054,28	1,37
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	7.504,88	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	277.846,02	69,46
1.2.1 - ITBI	400.000,00	400.000,00	277.846,02	69,46
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	382.329,89	47,79
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	382.329,89	47,79
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	6.373,47	1,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.530.000,00	17.530.000,00	5.932.589,22	33,84
2.1 - Cota-parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	3.996.349,95	37,00
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	3.996.349,95	39,96
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.521.698,28	25,36
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	24.381,03	24,38
2.5 - Cota-parte ITR	200.000,00	200.000,00	523,38	0,26
2.6 - Cota-parte IPVA	400.000,00	400.000,00	389.636,58	97,41
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	19.330.000,00	19.330.000,00	6.608.697,76	34,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	12.360,00	12.360,00	187,00	1,51
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	434.120,00	434.120,00	99.230,06	22,86
5.1 - Transferências do salário-educação	200.000,00	200.000,00	64.691,32	32,35
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	230.000,00	230.000,00	34.361,70	14,94
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.120,00	4.120,00	177,04	4,30
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.360,00	162.360,00	10.383,41	6,40
6.1 - Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	10.075,21	6,72
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	12.360,00	12.360,00	308,20	2,49
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	683.840,00	683.840,00	109.800,47	16,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.346.000,00	3.346.000,00	1.186.516,75	35,46
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	799.269,91	39,96
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	304.339,60	25,36
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	4.876,15	24,38
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	40.000,00	40.000,00	104,64	0,26
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	77.926,45	97,41
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.408.240,00	2.408.240,00	858.636,00	35,65
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	858.458,23	35,77
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	8.240,00	8.240,00	177,77	2,16
12 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(946.000,00)	(946.000,00)	(328.058,52)	34,68

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 2 / 3**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.948.120,00	1.951.179,81	536.720,12	27,51	536.720,12	27,51
13.1 - Com educação infantil	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.463.120,00	1.466.179,81	536.720,12	36,61	536.720,12	36,61
14 - OUTRAS DESPESAS	460.120,00	531.026,62	245.764,47	46,28	245.764,47	46,28
14.1 - Com educação infantil	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	338.120,00	409.026,62	245.764,47	60,09	245.764,47	60,09
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.408.240,00	2.482.206,43	782.484,59	31,52	782.484,59	31,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	73.966,43
17.1 - FUNDEB 60%	3.059,81
17.2 - FUNDEB 40%	70.906,62
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	73.966,43

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	708.518,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	20,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,48

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	73.966,43
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	73.966,43

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	998.120,00	998.120,00	15.440,94	1,55	15.440,94	1,55
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	391.120,00	391.120,00	15.440,94	3,95	15.440,94	3,95
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.509.320,00	5.279.103,08	1.044.572,01	19,79	1.044.572,01	19,79
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.801.240,00	1.875.206,43	782.484,59	41,73	782.484,59	41,73
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.708.080,00	3.403.896,65	299.148,80	8,79	299.148,80	8,79
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(37.061,38)	0,00	(37.061,38)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.507.440,00	6.277.223,08	1.060.012,95	16,89	1.060.012,95	16,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(328.058,52)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	73.966,43
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	335.816,65
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	81.724,56
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	978.288,39
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,80

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 3 / 3**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	204.120,00	299.186,85	13.717,60	4,58	13.717,60	4,58
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	471.480,00	662.722,41	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	675.600,00	961.909,26	13.717,60	1,43	13.717,60	1,43
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.183.040,00	7.239.132,34	1.073.730,55	14,83	1.073.730,55	14,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	53.922,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	91.993,92	103.319,68
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	858.458,23	64.691,32
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	782.484,59	13.717,60
47.1 - Orçamento do Exercício	782.484,59	13.717,60
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	177,77	177,04
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	168.145,33	154.470,44
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	168.145,33	154.470,44

NEIMAR GRANOSKI	CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM	MIRIAM BRUSTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADOR

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMNL

NOVA DATA PARA ABERTURA

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2021-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 09 de Junho de 2021**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ sobre pavimento de pedras irregulares, na Avenida Paraná, Sede do Município, com área de 5.572,46m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 24 de maio de 2021, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Maio de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 41/2021-PMNL, cujo objeto é a aquisição de cargas de oxigênio (gás medicinal), para utilização no pronto atendimento municipal Severino da Rosa e em pacientes com insuficiência respiratória. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Maio de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2021-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 10 de Junho de 2021**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para construção estacionamento junto ao Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, localizado na sede do município, com área de 336,42m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 24 de maio de 2021, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Maio de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 11 de Junho de 2021**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reformas e melhorias no CMEI Municipal - Rio Guarani, localizado no Distrito de Rio Guarani, com dimensões de 565,40m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 25 de maio de 2021, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Maio de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021-PMNL

***Objeto:* Aquisição de produtos de limpeza e higienização hospitalar, para utilização e manutenção das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME**, com sede na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, CEP 85.804-140, Cascavel - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **81.746.422/0001-02**, representada pelo Sr. **JOEL DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.743-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº **498.713.239-72**, residente e domiciliado na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, CEP 85.804-140, Cascavel - PR, à saber:

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	2	**SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA 5 LITROS** Sabonete líquido perfumado com agentes emolientes que proporcionem limpeza e desinfecção das mãos com eficiência. Principio ativo a base de triclosan 0,2%. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TECNICA E REGISTRADO NA ANVISA	BELL PLUS	GALAO	GL	40,00	75,00	3.000,00
TOTAL								**3.000,00**

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03660 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03670 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

10.301.0008.2074	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
04120 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
04130 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04150 E 01494	ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021-PMNL

***Objeto:* Aquisição de produtos de limpeza e higienização hospitalar, para utilização e manutenção das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, Francisco Beltrão - PR e inscrita no CNPJ sob nº **73.244.337/0001-18**, representada pelo Sr. **VALCIR DALLA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.033.358-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº **345.849.279-87**, residente e domiciliado na Rua Giocondo Felipe, nº 888, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, Francisco Beltrão - PR, à saber:

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	4	**CERA COM ACABAMENTO ACRÍLICO 5 LITROS** Cera com acabamento acrílico 5 litros. Acabamento acrílico de base aquosa, High Speed - HS e/ou Ultra High Speed - UHS, fórmulada a base de polímeros especiais que conferem alta resistência ao trafego intenso e riscos, nos mais diversos tipos de pisos, acabamento final com alta dureza, transparência e um "brilho molhado" (wet look). Dados físicos-químicos: Aparência liquido leitoso, cor branco, odor característico, PH à 25°C 8,00-9,00, porcentagem de ativos em % 27,0-30,0, Densidade g/mL à 25°C 1,030-1,050, não inflamável. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TECNICA E REGISTRADO NA ANVISA	Insert	Gl 5Lts	UN	50,00	205,00	10.250,00
1	6	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** Hipoclorito de sódio 5%. Alcalinizante, sequestrante de veículo aquoso, para uso de desinfecção de superfícies laváveis. Composição: Hipoclorito de sódio > 5%, hidróxido de potássio 99% < 2%, teor de ativos totais mínimo de 55%, estado físico líquido, aparência líquida homogênea, cor amarela, ador de cloro, Ph entre 12 - 13,5, Densidade de 1000-1050 g/ml, solúvel em água, diluição : 1:100. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TECNICA E	Insert	Gl 5Lts	UN	10,00	26,00	260,00

1

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		REGISTRADO NA ANVISA							
2	1	**PASTA UMECTANTE PARA LAVAR E ADITIVAR ROUPAS 20KG** Balde em polietileno 20kg, composição quimica: tensoativos, hidrotopo, espessante, netralizante, conservante, coadjuvante, opacificante e veiculo desmineralizado. Principio ativo: associação de tensoativos e agentes solvente. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TECNICA E REGISTRADO NA ANVISA. Obs: A empresa deverá fornecer em comodato o aparelho dosador e a automação completa (com válvulas de saída e entrada de água) para toda linhas liquidas de lavanderia e a assistência técnica e manutenção do aparelho bem como de treinamento para manuseio do mesmo. Os mesmos serão aprovados mediante apresentação da amostragem e/ou ficha técnica para fim de certificar a qualidade do produto.	Insert	BB 20Kg	UN	5,00	775,00	3.875,00
2	2	**ALVEJANTE DE ROUPAS 20 KG** Alvejante para manchas pigmentadas, embalagem em polietileno 20kg. Composição química: hipoclorito de sódio, alcalinizantes, sequestrante e veiculo aquaso. Principio ativo: hipoclorito de sodio, cloro ativo cerca de 10%. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TECNICA E REGISTRADO NA ANVISA. Obs: A empresa deverá fornecer em comodato o aparelho dosador e a automação completa (com válvulas de saída e entrada de água) para toda linhas liquidas de lavanderia e a assistência técnica e manutenção do aparelho bem como de treinamento para manuseio do mesmo. Os mesmos serão aprovados mediante apresentação da amostragem e/ou ficha técnica para fim de certificar a qualidade do produto.	Insert	BB 20Kg	UN	10,00	278,00	2.780,00
2	3	**AMACIANTE DE ROUPAS 20 LITROS** Embalagem em polietileno 20 litros, composição quimica: tensoativo, coadjuvante, branqueador optico, consercante, corante, essencia e veiculo desmineralizado. Principio ativo: di-alquil, di-metil, cloreto quaternario de amonio. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TECNICA E REGISTRADO NA ANVISA. Obs: A empresa deverá fornecer em comodato o aparelho dosador e a automação completa (com válvulas de saída e entrada de água) para toda linhas liquidas de lavanderia e a assistência técnica e manutenção do aparelho bem como de treinamento para manuseio do mesmo. Os mesmos serão aprovados mediante apresentação da amostragem e/ou ficha técnica para fim de certificar a qualidade do produto.	Insert	BB 20Kg	UN	12,00	165,00	1.980,00
2	4	**ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE ANTI-CLORO 20KG** Embalagem em polietileno 20 litros,	Insert	BB 20Kg	UN	12,00	338,00	4.056,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		composição quimica: metabissulfito de sodio, sulfato de sódio anidro, sequestrante, agente redutor anti-cloro e veiculo alcalino. Principio ativo: metabissulfito. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TECNICA E REGISTRADO NA ANVISA. Obs: A empresa deverá fornecer em comodato o aparelho dosador e a automação completa (com válvulas de saída e entrada de água) para toda linhas liquidas de lavanderia e a assistência técnica e manutenção do aparelho bem como de treinamento para manuseio do mesmo. Os mesmos serão aprovados mediante apresentação da amostragem e/ou ficha técnica para fim de certificar a qualidade do produto.						
2	5	**DETERGENTE DE ROUPAS 20 KG** Detergente liquido neutro concentrado, embalagem em polietileno 20 litros. Composição quimica: tensoativos, hidrotops, sequestrantes, neutralizante, branqueador optico, essência, conservante, essência e veiculo aquaso. Principio ativo: associação sinergica de tensoativos anionicos e nao ionicos. SANEANTE APRESENTAÇÃO DA FICHA TECNICA E RESGISTRADO NA ANVISA. Obs: A empresa deverá fornecer em comodato o aparelho dosador e a automação completa (com válvulas de saída e entrada de água) para toda linhas liquidas de lavanderia e a assistência técnica e manutenção do aparelho bem como de treinamento para manuseio do mesmo. Os mesmos serão aprovados mediante apresentação da amostragem e/ou ficha técnica para fim de certificar a qualidade do produto.	Insert	BB 20Kg	UN	12,00	835,00	10.020,00
TOTAL									**33.221,00**

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de **R$ 33.221,00** (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03660 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03670 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

10.301.0008.2074	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
04120 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
04130 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04150 E 01494	ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021-PMNL

***Objeto:* Aquisição de baterias automotivas para reposição na frota de veículos e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº 1303, Bairro Centro, CEP 85.301-230, Laranjeiras do Sul - PR e inscrita no CNPJ sob nº **00.824.499/0001-51**, representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº **706.267.589-04**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 2603, Bairro Centro, CEP 85.301-080, Laranjeiras do Sul - PR, à saber:

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	**BATERIA AUTOMOTIVA 45 A - 12V** Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.	BATFLEX	UN	50,00	244,00	12.200,00
1	2	**BATERIA AUTOMOTIVA 60 A - 12V** Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.	BATFLEX	UN	15,00	229,00	3.435,00
TOTAL							**15.635,00**

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de **R$ 15.635,00** (Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05900 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021-PMNL

***Objeto:* Aquisição de baterias automotivas para reposição na frota de veículos e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA - ME**, com sede na Rodovia BR 467, Km 01, s/n, Bairro Cataratas, CEP 85.818-650, Cascavel - PR e inscrita no CNPJ sob nº **02.207.760/0001-18**, representada pelo Sr. **EXPEDITO LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.872-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº **732.015.459-53**, residente e domiciliado na Rua Leão Yankoski, nº 518, Bairro Cataratas, CEP 85.818.700, Cascavel - PR, à saber:

INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	6	**BATERIA AUTOMOTIVA 100 A - 12V** Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.	BRMAX	100 AH	UN	20,00	322,00	6.440,00
1	7	**BATERIA AUTOMOTIVA 150 A - 12V** Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.	BRMAX	150 AH	UN	20,00	437,00	8.740,00
1	8	**BATERIA AUTOMOTIVA 180 A - 12V** Obs: Garantia mínima 12 (doze) meses.	BRMAX	180 AH	UN	10,00	530,00	5.300,00
1	10	**BATERIA AUTOMOTIVA 60 A - 12V - 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM** Obs: Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses.	CRAL	60 AH	UN	15,00	380,00	5.700,00
1	12	**BATERIA AUTOMOTIVA 100 A - 12V - 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM** Obs: Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses.	CRAL	100 AH	UN	20,00	590,00	11.800,00
1	14	**BATERIA AUTOMOTIVA 180 A - 12V - 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM** Obs: Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses.	CRAL	180 AH	UN	10,00	869,00	8.690,00
1	16	**BATERIA PARA MOTOCICLETA 7 A - 12V** Obs: Garantia mínima 03 (três) meses.	CRAL	7 AH	UN	15,00	275,00	4.125,00
TOTAL								**50.795,00**

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de **R$ 50.795,00** (Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05900 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: NRTT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ **36.366.620/0001-96**, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2600, Bairro do Limão, CEP 02.701-000, São Paulo - SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, administrador de empresa, portador da cédula de identidade R.G. nº 43.326.080-4 SSP/SP, CPF nº **316.997.958-27**, com endereço comercial na Rua Maestro Gabriel Migliori, nº 76, Bairro Jardim Pereira Leite, CEP 02.712-140, São Paulo - SP, e **THEO DE NIGRIS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 39.359.590-0 SSP/SP, CPF nº **419.246.408-05**, com endereço comercial na Rua Maestro Gabriel Migliori, nº 76, Bairro Jardim Pereira Leite, CEP 02.712-140, São Paulo - SP.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto **a aquisição** de **1 (um) veículo novo tipo sedan, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**, com recursos do Governo Federal e contrapartida do Munícipio.

NRTT SOLUCOES E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	**VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN - COR BRANCO** Veículo novo ano 2021, modelo 2021, Capacidade para 05 passageiros, 04 portas, Transmissão manual de 5 velocidades (ou superior), Motor com potência mínima (CV) 98 Gasolina - 104 Etanol (ou superior), Ar condicionado digital ou mecânico, Direção elétrica ou hidráulica, Banco do motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, Travas elétricas, Vidros elétricos, Controle de estabilidade e tração, Freios ABS com EBD, Air bag duplo (motorista e passageiro), Sistema Multimídia com tela sensível ao toque ou Rádio com entrada USB e auxiliar + kit de predisposição para som, Rodas em alumínio aro 14 ou 15 ou em aço com calotas inclusas, Retrovisores externos com comando interno elétrico, Porta malas com capacidade de 460L	FIAT	CRONOS 1.3	UN	1,00	77.280,00	77.280,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

		(ou superior), Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, Jogo de tapete emborrachado, Proteção de motor.						
TOTAL								**77.280,00**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 77.280,00** (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.1084	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04940 E 00000	Recurso Ordinários (Livres)
04945 E 00901	Emendas Individuais Impositivas 32200001 CAPITAL SOCIAL

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de maio de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: RODRIGUES & CORDOVA LTDA - ME

CNPJ: 12.478.091/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensaios laboratoriais de sondagem de solo e índice de suporte do sub-leito (CBR), para obtenção de dados para elaboração de projeto de calçamento de pedras irregulares e pavimento rígido. Os serviços compreendem: Controles tecnológicos de solo para determinação de teor de umidade e grau de compactação; Mobilização e desmobilização para os ensaios a campo; Relatório completo e ART dos serviços.

Valor: R$ 29.160,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).

Fundamento: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Maio de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 106

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediado à Avenida Morro Verde, nº 1141, centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão – PR, neste ato representada pela Sra. Eloá de Fatima Freitas Ecco, inscrita no CPF sob nº 500.533.889-68, portadora da cédula de identidade RG nº 3.128.559-3.

2. OBJETO
2.1. "Registro de Preços para aquisição de ferro, ferragem armada, vigas U, vigas enrijecidas e zinco e produtos afins.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	TRELIÇA ARMADA 06 METROS	Gerdau Gerdau		UN	300,00	89,9999	26.999,97
TOTAL								**26.999,97**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.452.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 09.002.20.608.0009.2063.33.9030.00 (000, 504) 5170-5180
Nº 09.003.18.541.0008.2067.339030.00 (000, 504) 5340-5350

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

7. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, sem ônus para o Município.
7.2 A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
7.3 Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da respectiva Ata especificações de Registro de Preços.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
8.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata, no termo de referência e na proposta.
8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 01 (um) dia, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
8.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes na Ata, no termo de referência e na proposta
8.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

9. DO GESTOR E DO FISCAL
9.1 O fiscal do contrato/ata de registro de preço será o(a) servidor(a) Sr. José kruckzevcz;
9.2 O gestor do contrato/ata de registro de preço será o(a) Secretario(a) Municipal de Obras Sr. Cristiano Schirmer.
9.3 Entende-se por Fiscal do Contrato: o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos;
9.4 Entende-se por Gestor de contratos: Secretário (a) Municipal responsável pela Pasta, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

10 FORMA DE PAGAMENTO
10.1 Os pagamentos serão realizados em 15º dia do mês subsequente, após apresentação de notas Fiscais.

11 DO PAGAMENTO
11.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2 O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 031/2021.
Ata de Registro de Preços nº 106/2021.
Requisição de Compra nº ______.

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

Banco: _____ Agência ______ Conta Corrente: ____________

11.3 O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3 Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
12.1 A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
13.1São obrigações do ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.2 A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

14.1O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I -manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX -acondicionar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
X -entregar os produtos em perfeito estado, sem aderência à embalagem.

15 DO CONTROLE
15.1 Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16 DO CANCELAMENTO DA ATA
16.1 Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

17.1.5 Cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2 Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8 Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

17.2.9 Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3 As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
18.1 O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. **"Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. **"Prática obstrutiva"**:
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2 A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

18.3 O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.3.1 Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

19.4 Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20 DA PUBLICAÇÃO
20.1 Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21 DO FORO
21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 20 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

ARI ECCO E CIA LTDA:04916316000189 Assinado de forma digital por ARI ECCO E CIA LTDA:04916316000189 Dados: 2021.05.21 10:38:40 -03'00'

ELOÁ DE FATIMA FREITAS ECCO
ARI ECCO & CIA LTDA

Testemunhas:
Nome:
CPF: 06731456977

Nome:
CPF: 032.370.929-08

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 211/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora **"PERPETUA CUSTODIO RAMOS"** portadora do RG sob nº 7.870.963-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 032.370.929-08 para exercer o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, lotada na **"SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 20/05/2021, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021- RPPS.FJ

RATIFICAÇÃO

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 03/2021-RPPS.FJ, cujo objeto é Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de preenchimento mensais e bimestrais dos demonstrativos DIPR e DAIR, parcelamentos para regularização junto a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, referente aos períodos de janeiro a dezembro de 2021, do regime de previdência Social de Foz do Jordão, SOB A **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Adjudica o objeto à Empresa: NEORIALBA APARECIDA DE LIMA, CNPJ 31.403.644/0001-54, Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais);

Foz do Jordão, 21 de maio de 2021.

ANDERSON RAMOS VORNES
PRESIDENTE RPPS

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 030/2021 - PMFJ** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAIS E FUTURAS DE CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÕES ENTRE O PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, BEM COMO NOTURNO, NA CIDADE DE GUARAPUAVA - PR, A SEREM FORNECIDAS**, de acordo com a ata a seguinte empresa:

PANIFICADORA BATEL LTDA-ME CNPJ Nº 03.114.885/0001-48 vencedora com um total de R$ 50.780,00 (cinquenta mil e setecentos e oitenta reais

Foz do Jordão, 21 de maio de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PARECER JURÍDICO N.º 196/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM NO QUADRO URBANO DO MUNICIPIO.

EM FAVOR DE:
JONATAS DAVID FERREIRA BASTOS
CNPJ: 40.512.894/0001-13

VALOR TOTAL: R$ 16.995,50 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO I, II E IV DA LEI 8.666/93.

PINHÃO - PR, 19 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.178.011/0001-28

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PARECER JURÍDICO N.º 187/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA.

EM FAVOR DE:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 819.742,01 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)

Fundamento Legal: Artigo 25 e seus Incisos da Lei 8666/93

Pinhão - PR, 18 de maio de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO *ON LINE* PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2021
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 11.788/2008 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO:**

1. A Homologação do Processo Seletivo *On Line* para Contratação de Estagiários - Edital nº 001/2021, conforme segue:

CLASSIFICADOS		
ENSINO MÉDIO		
NOME	**NOTA**	**DATA DE NASCIMENTO**
01 - VIVIAN MENDES DE LIMA	10.0	26/02/2004
02 - JENNIFFER JAQUELINE PRESTES	10.0	08/03/2004
03 - LETÍCIA PEREPELECIA	10.0	14/05/2004
04 - ANA FLÁVIA MATOS DO NASCIMENTO	10.0	31/05/2004
05 - LOHAYNE MARIANA BUENO IDA DA SILVA	10.00	16/08/2004
06 - THIAGO GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS	10.0	26/11/2004
07 - VINICIUS PEREDO MACHADO	9.5	13/11/2003
08 - EMANUELLY CRISTINA ARAÚJO MORAIS DA SILVA	9.5	07/02/2004
09 - AMANDA LARISSA SANTOS OLIVEIRA	9.5	24/03/2004
10 - MARIA FERNANDA BOEIRA	9.5	11/05/2004
11 - LETÍCIA FERREIRA RIBAS	9.5	10/11/2004
12 - DEISY KAROLAINE BISCHOF DE MORAES	9.5	07/01/2005
13 - ÍRIS MELISSA DA ROCHA	9.5	19/01/2005
14 - NICOLE DE OLIVEIRA COELHO	9.5	27/01/2005
15 - MARIA EDUARDA LIMA DE OLIVEIRA	9.5	12/04/2005
16 - CARLOS ROGÉRIO CALDAS	9.5	20/04/2005
17 - BRUNA LETÍCIA LISS	9.5	26/10/2004
18 - ANNY CAROLINE SILVA	9.0	19/08/2004
19 - KAMILE DE LIMA ANTUNES	9.0	30/10/2004
20 - KELLY CRISTINE SIRINO	9.0	11/11/2004
21 - EMANOEL ROBERTO MACHADO DA SILVA	9.0	10/04/2005
22 - ISABELA FOESSER GONÇALVES	9.0	08/05/2005
23 - BRYAN KAYQUE PRUDENTE	9.0	28/05/2006
24 - LUIZA JAQUELLYNNE BENTO RODOWANSKI	8.5	07/05/2004
25 - MATHEUS ZANARDIN	8.5	05/06/2004
26 - ABYLLA KAYRA BUENO DE OLIVEIRA	8.5	05/06/2005
27 - ROSINEI DE FÁTIMA FREITAS	8.5	24/05/1972
28 - MARIA IZABELAMARIA MACHADO DOS SANTOS	8.0	04/02/2003
29 - CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	7.0	28/06/2005
MAGISTÉRIO/FORM. DOCENTES		
NOME	**NOTA**	**DATA DE NASCIMENTO**
01 - JENNIFER KAROL DE SOUZA OLIVEIRA	10.0	01/03/2003
02 - JULIA BEATRIZ SANTOS DE LIMA	10.0	07/01/2005
03 - DALILA GIANNE SANTOS DE LIMA	10.0	07/01/2005
04 - MATHEUS SANTIN RIBAS	10.0	16/11/2005
05 - GUSTAVO CORDEIRO DE LIMA	9.5	11/01/2005
06 - MARIA FERNANDA ANTUNES DA SILVA	9.5	20/03/2005

07 - MARIA ALICE LIBER DE OLIVEIRA	9.5	06/05/2005
08 - MARUA EDUARDA FOESSER CORDEIRO	9.5	02/02/2005
09 - MARIA CAROLAINE PRESTES LIMA	9.0	03/12/2002
10 - ANDRIELE AMANDA DE MELO	9.0	02/07/2003
11 - AMANDA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	9.0	07/02/2005
12 - MOZARTE JUNGLES JUNIOR	9.0	24/07/2006
13 - BIANCA ALINE KEMPF	8.5	15/06/2004
14 - EMANUELY SEVERINO CALDAS	8.0	30/07/2005
15 - MARINA APARECIDA OLIVEIRA	7.5	15/01/2003
16 - GABRIELI RIBAS RAMOS	7.5	11/02/2006
17 - LUANA RIBEIRO DO AMARAL DE OLIVEIRA	7.5	11/05/2004
18 - MARIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	7.5	13/02/2005
19 - GABRIELA SOUZA DE ALMEIDA	7.5	09/05/2005
20 - LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE SOUZA	6.5	09/02/2005
21 - FLÁVIA TANIA APARECIDA AMARAL	5.5	01/01/2002
22 - LUANA DE FÁTIMA MENDES	5.0	16/01/2005

TÉC. EM ENFERMAGEM

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - ROZELENE DO BELEM SZUMILO	9.0	02/01/1991
02 - SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	9.0	25/01/2001
03 - MIRIAN CARDOSO	8.5	18/03/2001
04 - ELEIZIANE TEIXEIRA ORTIZ	8.5	30/10/1995
05 - LETICIA APARECIDA CORDEIRO SOUZA	7.5	24/11/2002
06 - CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	7.5	22/08/1999
07 - ANA CAROLINA BORGES FARIAS	7.0	21/08/2001

TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - MARIANE APARECIDA SILVA	9.0	29/10/2003
02 - VICTOR MATHEUS VIEIRA MORAIS	8.5	21/07/2002

TÉC. AGRÍCOLA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - IGOR RAFAEL CALDAS DE JESUS	8.5	07/04/2004

PSICOLOGIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - EMANOELLY TAVANY DOS SANTOS	9.5	28/08/1999
02 - THAUANE APARECIDA CALDAS KRYSIAKI	9.0	07/10/2001
03 - SANDRA MARA LIMA LEAL	8.5	29/11/2001
04 - DIANNA BARBIERI MIOTTO	8.0	27/01/1997
05 - ERIELSO JOSÉ CALDAS	7.0	30/11/2000

ARQUITETURA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.0	10/02/2002
02 - MILENA WZORECK	8.0	19/06/2002
03 - CÉZAR AUGUSTO CAMARGO KINCELER	7.5	15/04/2003

EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - ISADORA ADONSKI	9.0	18/12/1998
02 - ISABELI ADONSKI	9.0	18/12/1998
03 - CARLOS MATHIAS OLENKA DOS SANTOS	9.0	10/01/1999
04 - LUANA DE FATIMA MACEDO DE OLIVEIRA	9.0	16/03/1997
05 - JANAINE OLIVEIRA BASTOS DAS NEVES	9.0	16/06/1996
06 - MARCOS ANTONIO DE LIMA CASS	8.5	06/01/1991
07 - NAIRON	8.0	01/04/2004
08 - GABRIEL JOSÉ DE LIMA	8.0	05/03/1996
09 - TAUELI DOS ANJOS SIEPMANN	8.0	30/12/2000
10 - JOAO GABRIEL CAMILO DE ALMEIDA	8.0	27/07/2000
11 - LUIS FERNANDO ALVES DA SILVA	6.5	17/06/1998
12 - ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO	6.5	21/01/2000
13 - WELINTON CARLOS DE LIMA	6.5	13/06/1999
14 - AMANDA KRAMER DO AMARAL	6.5	04/06/2002

PEDAGOGIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - CAROLAINE PADILHA MARÇAL	9.5	08/04/1997
02 - JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA	9.5	30/01/2001
03 - FABIOLA INOCENCIO	9.5	28/02/2001
04 - JAISE KAUANE DOS SANTOS	9.5	08/09/2000
05 - LORIANE DOS SANTOS	9.5	16/12/2000
06 - TAISA ULIANA FREITAS SILVERIO	9.0	07/04/1996
07 - ELOANE MAZUR DE RAMOS	9.0	26/04/2000
08 - THALIA KOVALEK WEBER	9.0	24/12/2000
09 - EDMILSON SIQUEIRA CALDAS	8.5	26/03/1974
10 - ELIZANDRA MARIA SCHNEIDER	8.5	16/04/1982
11 - ALEXSANDRA DE FATIMA LOPES	8.5	11/10/1986
12 - THAIS RIBEIRO CAMARGO	8.5	26/12/1992
13 - THAIS MARIA CALDAS ALVES	8.5	10/05/1998
14 - WANESSA VEIGA PADILHA DA ROSA	8.5	02/01/2000
15 - JONILCE MAIER DE OLIVEIRA	8.0	15/10/1992
16 - PRISCILA DE LIMA	8.0	17/06/1996
17 - VANESSA MOREIRA FAGUNDES	8.0	27/02/2001
18 - NEURIELE APARECIDA DOS SANTOS PROENÇA	8.0	14/03/1997
19 - LEIDIANAE APARECIDA MACHADO DE CASTRO	8.0	24/01/1985
20 - SILMARA APARECIDA SANTOS PRESTES	8.0	31/01/1991
21 - MARIA EDUARDA PERPETO PRESTES	8.0	09/01/2003
22 - JAINE ALICEIA DO CARMO PROENÇA RAMOS	7.5	11/01/1997
23 - DHYFERSON LUAN DE OLIVEIRA	7.5	03/03/1993
24 - DAIARA PAGNONCELLI MANFRIN	7.5	25/06/1997
25 - ELISANDRA MARIA CAMARGO	7.5	06/02/1993
26 - ARIANE MARNACH DE MIRANDA	7.5	31/05/1992
27 - CRISTINA DE SOUZA KRUL	7.5	03/05/2000
28 - CLEIDIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	7.5	15/01/1999
29 - THALIA RIBEIRO DE CAMARGO	7.5	19/02/1999
30 - KESY DENISIANE NAFALSKI MATIAS	7.5	05/06/2000
31 - VANESSA DE FRANÇA GRANDO	7.5	13/06/2000
32 - NADIA CALDAS DE LIMA	7.0	16/12/1996
33 - DANIELE LORACI DE LIMA	7.0	08/08/1993
34 - BEATRIZ DA LUZ CAMARGO	7.0	03/10/1994
35 - SANDRA DE MATTOS OLIVEIRA	7.0	09/12/1997
36 - ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	7.0	03/05/1989
37 - BRUNA MARIA DE LIMA FERNANDES	7.0	14/06/2002
38 - PATRICIA MATULLE DA LUZ	6.5	28/02/1988
39 - SANDRA MARIA CAMARGO	6.5	24/06/1984
40 - ANDREIA APARECIDA CHAVES	6.5	25/11/1986
41 - CARINA APARECIDA CHAVES	6.5	27/02/1984
42 - ROSE MARI APARECIDA ROCHA DA SILVA	6.5	16/02/1994
43 - ELOIZA RAFAELA SILVA	6.5	07/07/2021
44 - CIRENE APARECIDA GONÇALVES	6.0	03/10/1980
45 - MARIA DO BELÉM SANTOS	6.0	06/02/1980
46 - DÉLITA APARECIDA AMARAL	6.0	09/09/1999
47 - POLIANE APARECIDA NUNES DA SILVA	6.0	07/04/1998
48 - ANDRIELI MARIA DE OLIVEIRA	5.5	14/03/1995

EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - AMABILIS FERNANDA TUSSOLINI DE ALMEIDA	9.5	21/04/1994

ENFERMAGEM

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS	10.0	27/10/1999
02 - LAYSE REPCZUK CORDEIRO	10.0	01/08/2001
03 - ELVINTTER TAUAN DE LIMA PRESTES	9.5	23/02/1998
04 - DÉBORA LAÍS DE LIMA COSTA	9.0	11/10/2000
05 - LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	8.5	06/11/1998
06 - SHERLYN KECI FEDEX FERREIRA KECI	8.5	25/09/1998
07 - ARYANA TAVARES MARON	8.5	07/07/2003
08 - DAIANE CORDEIRO DOS SANTOS	8.0	18/10/1999
09 - FLÁVIA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	7.5	15/01/2000
10 - NADJAI TELES CALDAS DE CAMARGO	6.0	04/01/1998
11 - ROSA MARIA DE ALMEIDA MACHADO	6.0	22/10/1996
12 - HELEN LUANA SANTANNA TEIXEIRA	5.5	19/09/2004

AGRONOMIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - ADÃO LUIZ STACHECHEN NETO	9.5	05/01/2002
02 - ALISSON LUAN CAMARGO	9.0	18/11/1998
03 - JOÃO ERIVELTON SANCHES ORTIZ	7.5	19/03/2000
04 - MARIA EDUARDA FERREIRA	7.0	12/03/2003
05 - CELINI BISCHOF DE LIMA	7.0	15/06/2001

DIREITO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - JOÃO MATHIAS CALDAS KINCELER ROCHA	9.5	20/12/2002
02 - ANA JULIA PEREIRA MENDES	9.0	25/03/2003
03 - VICTOR HUGO DILGER JUNIOR	9.0	19/06/2003
04 - NAUANA BEATRIZ CAVALHEIRO	8.0	16/09/1997
05 - CAMILA TESSEROLI LUPEPSA	7.5	27/03/2002
06 - VAGNER MACEDO	7.5	16/01/2001
07 - MARIA CAROLINA NEVES DUARTE	7.0	20/06/2003

ADMINISTRAÇÃO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - JOÃO MATHEUS RAMOS	9.0	16/08/1999
02 - ANDERSON ALVES DE QUADROS JÚNIOR	9.0	29/11/2002
03 - GESIELI DE CAMARGO OLIVEIRA DE MATOS	9.0	20/07/1992
04 - THAIS NAIRA BAITEL	9.0	14/10/2003
05 - BEATRIZ APARECIDA RAMOS	9.0	10/01/1995
06 - EDUARDO ENEVAN RIBEIRO	9.0	10/01/2002

07 - KAMILLA FERNANDES CORREA	8.5	17/04/2001
08 - RODRIGO DE JESUS LIMA	8.5	24/12/2001
09 - LYLIANE LEAL PINHEIRO	8.0	21/09/1998
10 - VINICIUS RAFAEL ALVES	8.0	20/11/1999
11 - CHRISTOFR DAVI COSTA DELLÊ	7.5	22/08/2001
12 - MARIANA APARECIDA RODRIGUES CAVALHEIRO	7.0	05/04/2003
13 - JOÃO GUILHERME DE LIMA ULISSES	7.0	15/12/2004
14 - ANA CAROLINE BAHLS DO NASCIMENTO	7.0	05/01/2005
15 - ROZENILDA DE CRISTO	7.0	04/01/1986
16 - ELIEZER JOSÉ MUHLSTEDT	6.0	20/01/2001

MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - GABRIELLA RIBEIRO ALVES	9.0	29/10/2000
02 - ANA KARLA ZBIERSKI	8.5	09/11/2003
03 - MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	8.5	27/09/2000
04 - MILENA LEILANE DA ROCHA	8.0	21/01/2001
05 - ANA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ	8.0	24/06/2001
06 - LUANA	8.0	20/03/2001
07 - INGRIDY EMANUELE DE CRISTO LAZZERIS	7.0	13/11/2001
08 - AMANDA DE SOUZA SYROCA	7.0	04/07/2002
09 - ANNA LUIZA ALVES SYROCA	6.0	06/07/2001

FISIOTERAPIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - MARIELE APARECIDA LIMA MACHADO	9.5	13/10/2000
02 - DHIENNIFFER KRIGUER BRAZ	8.5	01/05/2001
03 - GABRIELLY ALMEIDA LEVINSKI	8.5	19/10/2001
04 - KAMILA OLIVEIRA DALCORTIVO	8.0	23/01/2002
05 - ANGEL LUSTOSA COSTA	7.0	09/12/1999
06 - MAIARA NUNES DA SILVA	6.5	19/06/2002
07 - MARIA VICTÓRIA ALVES SYROCA	6.5	25/11/2002

ENGENHARIA CIVIL

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	9.5	24/10/1998
02 - KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	9.5	16/03/2000
03 - INGRIDY DOS SANTOS CALDAS	8.5	10/07/1998
04 - LUCIANE MARCELO MISCOVICZ	8.5	20/10/2001
05 - EDUARDA IWASENKO	8.5	02/01/2000
06 - HENRIQUE FERREIRA	8.0	26/10/2000
07 - GABRIEL TOBIAS REPCZUK	7.5	02/12/2003
08 - JESSICA DE LIMA SILVERIO	6.5	20/11/2000

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - JORGE LUCAS MARTINS DA SILVA	9.5	13/10/2001
02 - DAIANE ALVES DOS SANTOS	8.5	11/09/2001
03 - MARIA EDUARDA ALVES RAMOS	8.0	31/10/2002
04 - GABRIEL CIONE NOVACOSK MACHADO	8.0	04/12/2002

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - SAMUEL LEIVANS DOS SANTOS BOEIRA	8.0	11/04/1999

SERVIÇO SOCIAL

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - ROSELMIRA MENDES FERREIRA	9.0	18/09/1977
02 - MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	9.0	13/07/1986
03 - VIVIANE SILVA DO AMARAL	7.5	08/05/1979

FARMÁCIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
01 - FERNANDA EDUARDA KINCELER CRUZ	9.0	07/04/2000

ELIMINADOS
Conforme itens 2.5.3 e 2.5.4 do Edital

ENSINO MÉDIO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
DORILDE DA SILVA	6.5	20/01/1976
ITALO DAMIAN NETO	5.0	17/05/2004
DHENIFER PALOMA NUNES DA SILVA	4.0	22/12/2004
ROSINEI DE FÁTIMA FREITAS	0.0	24/05/1972
LEONILCE MARA APARECIDA OLIVEIRA	0.0	14/05/1983
IRALTA ANTUNES PEREIRA	0.0	24/09/1985
TAÍS MARCIELI ALMEIDA DE FREITAS	0.0	22/04/1996
JOSIÉLI MENDES FERRAZ	0.0	03/12/1999
GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES SIDOLY	0.0	16/05/2001
RENAN RODRIGO KARAS NOGUEIRA	0.0	16/10/2001
ANA MARIA DOS SANTOS	0.0	22/07/2002
ANDRESSA DE OLIVEIRA FERMINO	0.0	14/10/2002
KETELIN KAMILE ANTUNES DE LARA	0.0	20/06/2003
MARIA ISABELE CAMARGO MACHADO	0.0	30/06/2003
SABRINA PADILHA DE LIMA	0.0	15/07/2003
RAYNNER GABRIEL PEREIRA	0.0	18/07/2003
JOCEPAULA DE OLIVEIRA AYRES	0.0	22/10/2003
KETLYN XAVIEL DA SILVA	0.0	23/12/2003
DAIANE DOS ANJOS FAGUNDES	0.0	11/01/2004
JOÃO VICTOR NEVES	0.0	15/03/2004
MARIA GABRIELA NUNES DA ROSA	0.0	26/05/2004
GABRIEL HENRIQUE ARAUJO	0.0	30/05/2004
LORENZO GABRIEL SUTIL	0.0	10/06/2004
GABRIELLY PAN	0.0	14/07/2004
HELEN LUANA SANTANNA TEIXEIRA	0.0	19/09/2004
KETLYN KARAS	0.0	08/05/2005
CARLA EDUARDA DAS CHAGAS	0.0	24/08/2005
JOICE CHAGAS DOMINGUES	0.0	26/08/2005
MARIA ANTONYELLA MONTEIRO OLIVEIRA	0.0	06/10/2005
MARIA ANTONYELLA MONTEIRO OLIVEIRA	0.0	06/10/2005

MAGISTÉRIO/FORM. DOCENTES

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
JENIFER MAQUELI OLIVEIRA SANTOS	6.0	01/09/2004
BIBIANA SILVA BATISTA	5.0	18/09/2003
ATAUANE MATOCHESKI MARÇAL	3.5	10/04/2003
ANDERSON LIMA MACHADO	3.5	20/11/2004
ANDRIELI FONSECA DOS SANTOS	1.5	21/06/2004
CAMILLY BEIRA DO PILAR	0.0	20/01/2003
ESTEFANI BROL KEMPF	0.0	24/05/2003
LORENA APARECIDA OLIVEIRA	0.0	22/06/2003
ELIANA LIMA DE PAULA	0.0	24/07/2003
DANIELE FATIMA MACHADO	0.0	14/10/2003
MARLON JOSÉ DE ALMEIDA SIQUEIRA	0.0	14/11/2003
KETLIN VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA	0.0	07/02/2004
ANABEL GUADALUPE STRESKI DE FARIAS	0.0	06/07/2004
KETLYN SCHNEIDER FERREIRA	0.0	22/02/2006
BARBARA CRISTINA MACHADO FABRICIO	0.0	28/09/2006
MICHELE CADORIN DINIZ	0.0	14/10/2006
ELOISA DE OLIVEIRA ROTH	0.0	03/11/2006

TÉC. EM ENFERMAGEM

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
CASSIELI FERREIRA DA CRUZ	1.0	26/08/2001

TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
DANIELE APARECIDA MELO	0.0	24/06/1989

TÉC. AGRÍCOLA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
RICARDO	0.0	21/04/2004

PSICOLOGIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
GISLAINE PROENÇA CALDAS	0.0	18/09/1999
JOÃO CALEBER BATISTA MARTINS	0.0	25/10/2001

EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
ANDERSON	0.0	18/04/1989
RAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0.0	11/02/2003

PEDAGOGIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
JOSIANE APARECIDA MACIEL	7.0	14/05/1996
MIRIAN REGIANE DOS SANTOS MACHADO	6.5	27/06/1986
MARIA ANGELICA CAMARGO OLIVEIRA	4.5	16/08/2005
ELISÂNGELA DO NASCIMENTO	3.5	12/04/1972
PAOLA DE FATIMA BENZAK KITCKY	2.5	20/03/2000
SILMARA LUBER ANTUNES	0.0	20/03/1980
JOELMA DE FÁTIMA MUHLSTEDT	0.0	26/08/1981
LEOBINA GULHAK	0.0	12/04/1982
TATIANA APARECIDA ALVES	0.0	14/05/1983
LEIDIANE BAITEL ANTUNES	0.0	17/02/1984
NEOCINEI BAITEL LEIRIAS	0.0	23/11/1984
CRISTIANE APARECIDA VAZ BRAVO	0.0	01/06/1985
JULLIEN MIRANDA RIBEIRO PIANOSKI	0.0	17/12/1987
ERONI RODRIGUES	0.0	05/11/1988
ELOIZE DE FATIMA MACEDO	0.0	16/11/1989
CAMILA GONÇALVES PEREIRA	0.0	30/05/1990
DIRCELENE	0.0	11/09/1990
THAIS RIBEIRO CAMARGO	0.0	26/12/1992
HELAINE PATRÍCIA DA CRUZ	0.0	10/07/1993
NILZA AVANI MARTINS CALDAS	0.0	28/07/1994

SABRINA APARECIDA DE ASSIS PEREIRA	0.0	10/10/1994
TATIANE DE FÁTIMA PROENÇA	0.0	07/03/1995
ALANE MARTINS MORAES	0.0	08/04/1995
ALDAISA APARECIDA CAVALHEIRO	0.0	20/01/1996
DAIARA PAGNONCELLI MANFRIN	0.0	25/06/1997
JULYENE DE OLIVEIRA	0.0	23/02/1998
JOCIELE APARECIDA DOS SANTOS	0.0	14/09/1998
BEATRIZ APARECIDA QUINTILIANO	0.0	31/10/1998
LUANA DO CARMO BARBOSA	0.0	03/12/1998
MARCELA RAMALHO	0.0	10/07/1999
ALAISA	0.0	13/07/1999
MARIANA CALDAS	0.0	22/11/1999
ANDREIA DE JESUS LIMA	0.0	02/01/2000
MARIA TERESA ALVES DE LIMA	0.0	06/05/2000
GESSICA DOBKOWSKI STACHNIAK	0.0	11/06/2000
SUELEN APARECIDA SOARES	0.0	13/10/2001

EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
FRANCIELI SANTOS OLIVEIRA	0.0	01/12/1990
EMANUELE TUSSOLINI BIELAK	0.0	14/08/1997

ENFERMAGEM

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
ROZIELI ALMEIDA	0.0	06/11/1983
THALIA ARIANE MACHADO NOGUEIRA	0.0	04/12/1997

AGRONOMIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
MARIA RITA MENDES CALDAS	0.0	15/08/2005

DIREITO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
MARIA EDUARDA DO AMARAL DOS	2.0	18/12/2003
ROMULO GABRIEL ALVES RAMOS	0.0	23/09/1999
THIAGO HENRIQUE PETERLINI	0.0	13/11/1999
PAOLA	0.0	31/12/1999
HEROLDD SANTOS	0.0	16/10/2001

ADMINISTRAÇÃO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
JOÃO DANIEL DUARTE	6.0	07/03/2000
RUAN	6.0	29/05/2003
MIGUELINA MAZUR MEIRA	0.0	29/09/1986
GENECI GONÇALVES DE FRANÇA	0.0	19/04/1990
PRISCILA BURAIKO	0.0	19/12/1994
ADRIEL HENRIQUE DE BASTOS	0.0	29/12/1998
CARLOS EDUARDO CAMARGO ZAMBRUSKI	0.0	14/05/2001
GUILHERME COSTA E SILVA	0.0	06/12/2001
BRUNA ALVES FERRAZ	0.0	28/08/2004
DÉBORA DA ROSA OLIVEIRA	0.0	06/10/2004
ANA LUIZA ROCHA	0.0	04/01/2005
THAYS RIBAS	0.0	26/04/2005

MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
ANTUNES DE OLIVEIRA	0.0	14/12/1998
CALDAS RIBEIRO	0.0	06/04/2001

FISIOTERAPIA

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
BRUNA KETLIN DA LUZ OLIVEIRA	0.0	21/04/2000
MARIA EDUARDA MATTOS MEDEIROS	0.0	23/01/2002
MARIA EDUARDA BRAND FEDERLE	0.0	01/04/2002
GABRIELA CAVALHEIRO NORDT	0.0	23/04/2002
FLAVIA ALESSANDRA VIEIRA	0.0	16/12/2002

ENGENHARIA CIVIL

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
CAIO OLIVEIRA DOS SANTOS	0.0	17/09/1999

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
MELISSA SILVÉRIO DA ROSA	0.0	27/04/2003

SERVIÇO SOCIAL

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
PAULA CAROLINE DE RAMOS DOS SANTOS	3.5	14/03/1996

SECRETARIADO EXECUTIVO

NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
THAINÁ DE FATIMA MACEDO CAMARGO	0.0	03/12/2000

2. Este Edital entra em vigor na presente data.

Pinhão-PR, 20 de maio de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

RATIFICAÇÃO (EXTRATO)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços publicação de Atos oficiais da Câmara Municipal de Pinhão em portal de notícias com veiculação em âmbito local, visando dar maior transparência e publicidade dos atos praticados pelo Legislativo Municipal.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual será pago R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) mensais.

Contratante: Câmara Municipal de Pinhão

Contratado: Vila Nova Negócios Ltda, inscrita no CNPJ: 35.949.780/0001-03

Fundamento legal: Arts. 72 e 75, II da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021 e art. 24, II c.c. art. 23, II "a" e 61 da Lei 8.666/93

Parecer Jurídico nº. 035/2021.

Pinhão, 20 de maio de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 023/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 10/05/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:85.477.586/0001-32;
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP – CNPJ:29.178.366/0001-37;
A.C.L ASSITÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORÁTORIOS LTDA – CNPJ: 22.627.453/0001-85;
MUNIZ & ROCHA LTDA – CNPJ: 03.919.932/0001-20;
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 02.472.743/0001-90;
LABNORTE MATERIAIS MÉDICO, HOSPITALARES E LABORATORIAIS – CNPJ: 34.922.825/0001-85;
ACP CORREA & CIA LTDA – CNPJ: 01.184.342/0001-71;
DIAG SOLUTION ARTIGO MEDICOS LTDA – CNPJ: 12.021.151/0001-05

No valor total de R$ 86.571,58 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.**

Pinhão, 21 de maio de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (PRSENCIAL) N.º 028/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE ESTOFAMENTOS DE BANCOS, ENCOSTOS E ASSENTOS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VÉICULOS LEVES, CONFECÇÃO DE CABECEIRAS EM MALHA E CORTINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 17/05/2021 às 09:00 HORAS

VENCEDOR: TERTULIANO FONSECA DE RAMOS EIRELI - CNPJ:36.516.503/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 113.120,00 (cento e treze mil, cento e vinte reais).

Pinhão - PR, 21 de maio de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.139/2021
DATA: 05/04/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de que os serviços terceirizados pelo Poder Público que utilizam veículos, caminhões e máquinas para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Todas as empresas terceirizadas contratadas após a publicação desta Lei pela Prefeitura Municipal de Pinhão e que utilizam automóveis, caminhões e máquinas para prestação de seus serviços deverão ter instalados nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento com GPS – Sistema de Posicionamento Global.

§ 1.º As informações sobre a localização dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada dez minutos.

§ 2.º Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser:

I - apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Pinhão, como comprovação do serviço prestado;

II - divulgados mensalmente no sítio da Prefeitura Municipal de Pinhão.

§ 3.º O disposto no art. não se aplica aos prestadores de serviço do transporte escolar terceirizado.

Art. 2.º - Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora de serviço, não sendo de responsabilidade do Município de Pinhão a sua instalação e manutenção.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 3.º - As empresas terceirizadas terão de se adequar a essa norma a partir de sua contratação ou renovação de seu contrato, através de licitação, se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos cinco dias mês de maio de dois mil e vinte e um, 56º Ano de Emancipação Política.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

LEI N.º 2.140/2021

DATA: 11/05/2021

SÚMULA: Estabelece as atividades e serviços educacionais como atividade essencial no Município de Pinhão e define os trabalhadores da educação como grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19.

Autoria do Vereador: Vinícius Dartanhã Terleski de Oliveira.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Israel de Oliveira Santos, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º, da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV, do RI – Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1.º Considera de natureza essencial as atividades e serviços educacionais prestados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com observância em manter de forma ininterrupta a prestação do serviço educacional, nas modalidades não presencial, híbrida ou presencial.

§ 1.º As restrições ao direito de exercício dessas atividades, determinadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de decisão por intermédio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará a extensão, os motivos, critérios técnicos e científicos.

§ 2.º Os trabalhadores da educação são considerados grupo prioritário para receberem a vacina contra a COVID-19, e variantes desta, nos termos do Plano Estadual de Vacinação do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2021/2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município: Correio do Povo do Paraná, 18/05/2021, Edição 3645, pág. 11A

LEI N.º 2.141/2021

DATA: 13/05/2021

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 191.221,14 (cento e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e catorze centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 191.221,14 (cento e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e catorze centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0011.2.095.		Equipe Volante	
740 - 4.4.90.52.00.00	3933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
735 - 4.4.90.52.00.00	3934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.08.243.0013.6.097.		SCFV - Crianças e Adolescentes	
736 - 4.4.90.52.00.00	3934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.08.244.0011.2.099. Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS			
739 - 4.4.90.52.00.00	3933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
734 - 4.4.90.52.00.00	3934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0013.2.106.		FIA - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A DROGADIÇÃO	
731 - 3.3.90.36.00.00	3950	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
732 - 3.3.90.39.00.00	3950	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.971,14
733 - 4.4.90.52.00.00	3950	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
		Total Suplementação:	**191.221,14**

Art. 2.º - Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos treze dias mês de maio de dois mil e vinte e um, 56º Ano de Emancipação Política.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.142/2021
DATA: 13/05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Pinhão - PR, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído, no Município Pinhão/PR, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus, a ser coordenado pela da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2.º - Secretaria de Saúde do Município, manterá atividades permanente de esclarecimentos e orientação à população sobre as formas de prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 3.º - Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral e os proprietários de terrenos baldios, compete adotar medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, tanto nas áreas internas da residência e externa, bem como em toda extensão do terreno, sem acúmulo de lixo e material inservíveis, evitando condições que propiciam a instalação e a proliferação dos mosquitos "Aedes aegypti" e outros vetores, causadores da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

§ 1.º Para fins de aplicação desta Lei, que propiciam a instalação e a proliferação dos mosquitos "Aedes aegypti" e outros vetores causadores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus, são todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, vasilhame, dispositivo, artefato, pneumáticos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos inclusive hidráulico, plantas, casca de alimentos e outros que, constituídos por quaisquer tipos de matérias e, devido a sua natureza, sirvam para acumular água.

§ 2.º A manutenção predial dos imóveis conforme o caput deste artigo, compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar o acumulo de água.

§ 3.º A não realização pelo munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, dos cuidados sanitários mencionados no caput do presente art. enseja o Poder Executivo, através do órgão competente, a autuar e, posteriormente, multar e conforme a avaliação e o risco de saúde, determinar a realização do tipo de serviço necessário para garantir os devidos cuidados sanitários no local.

§ 4.º Na hipótese do Poder Executivo realizar o serviço necessário para garantir os cuidados sanitários, será lançado a cobrança do serviço ao munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, conforme legislação municipal.

§ 5.º Para quem não for proprietário e estiver fazendo uso do imóvel por meio de aluguel será emitido guia de cobrança pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física).

§ 6.º Em caso de descumprimento pelo responsável do imóvel quanto à manutenção e limpeza dos lotes urbanos, configurada pela lavratura do auto de infração, além da multa prevista, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras providenciará a realização do respectivo serviço de limpeza, pelo qual será cobrado o custo de execução no valor correspondente a 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) por metro quadrado do terreno, corrigido anualmente.

§ 7.º A multa e o custo da limpeza previstos nesta Lei poderão ser cobrados, a critério da Administração Pública, juntamente com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício seguinte ao que foi lavrada a multa e executado o serviço.

§ 8.º No caso de unidade pública municipal, a chefia imediata deverá realizar todos os esforços para atender às obrigações estabelecidas acima, conforme prevê o caput do presente artigo.

§ 9.º Em caso de descumprimento do disposto no "caput" do presente artigo, fica o infrator sujeito à autuação e demais sanções previstas na legislação aplicável; no caso de unidade pública, deverá haver a comunicação ao responsável da pasta de forma imediata e o mesmo compelido a tomar todas as providências necessárias, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4.º - Para os fins desta Lei, entende-se:
I - por criadouro, qualquer recipiente com coleção líquida e qualquer quantidade de água parada;

II - por foco, o criadouro onde são encontradas as formas imaturas de mosquito causador da dengue.

Art. 5.º - Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos, mecânicas e outros estabelecimentos afins obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores citados no artigo 3.º desta Lei.

Parágrafo único. É obrigatório a instalação de cobertura fixa, ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio e indústrias, como deposito de pneus, novos ou usados, ferro velhos e afins, para evitar acúmulo de água que se torna propicio para gerar foco do mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, de acordo com o § 1.º, do art. 3.º da presente Lei.

Art. 6.º - Fica vedada a colocação em cemitérios de vasos ou recipientes sem perfurações que permitam o total escoamento de água de seu interior, à exceção daqueles que contenham terra ou areia até a borda superior do vaso.

§ 1.º Os responsáveis pelos cemitérios deverão exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que não se enquadrem nas condições fixadas no "caput" deste artigo.

§ 2.º Os vasos e os recipientes fixos deverão ser removidos ou adaptados pelos concessionários ou proprietários dos jazigos ou ossários, ou ainda por quem os represente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 7.º - Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 8.º - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscina obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

§ 1.º As piscinas que não dispõem de sistema de recirculação de água devem ser tratadas com produtos químicos e limpas de forma adequada

uma vez por semana. Quando não utilizada deve ser lavadas esvaziadas e guardadas em local protegido.

§ 2.º Os espelhos da água, as fontes e os chafarizes também devem ser lavados e esvaziados.

Art. 9.º - Nas residências, nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 10 - Os estabelecimentos comerciais que comercializam produtos armazenados em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil visualização e adequada sinalização "containers" para recebimento de embalagens, nos termos da Lei Federal n.º 12.305/2010.

§ 1.º As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais, a entidades públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis.

§ 2.º Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos em locais inadequados e colocando-se pontos de coleta a receber no estabelecimento o produto usado.

§ 3.º Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta lei, para se adaptarem à norma ora instituída.

§ 4.º Em caso de descumprimento do disposto no artigo 10 desta lei, os estabelecimentos comerciais ali mencionados estarão sujeitos:
a) à notificação prévia para regularização, no prazo de 10 (dez) dias;
b) não regularizada a situação no prazo assinalado, à aplicação de multa no valor de 200,00 UFMs (Unidade Fiscal do Município), corrigida nos termos da legislação municipal pertinente;
c) persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias contados da autuação mencionada na alínea anterior, à aplicação da multa em dobro e fechamento administrativo por 1 (um) dia.

Art. 11 - Os catadores de material reciclável estão proibidos de armazenar em sua residência entulhos, ficando obrigados a dar a correta destinação final ao material que recolhem.

Art. 12 - Os catadores de material reciclável estão proibidos de armazenar em sua residência entulhos, ficando obrigados a dar a correta destinação final ao material que recolhem. Os locais de armazenamento deverão:
I – ser cobertos e fechados de maneira a impedir a acumulação de água;
II – ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos do material armazenados;
III – ser compatíveis com o volume e a segurança do material a serem armazenados.

Parágrafo único. Os locais de armazenamento não poderão ter sistema de escoamento de água ligados a rede de esgoto ou de águas pluviais.

Art. 13 - Os proprietários, possuidores, detentores ou responsáveis, a qualquer título, de floriculturas e viveiros de plantas ficam proibidos de utilizar vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes, de qualquer natureza, que não possuam orifício de drenagem.

Parágrafo único. Deverão ser tomados todos os cuidados pelo proprietário para evitar o acúmulo de água nas respectivas plantas ou ainda a colocação de produtos alternativos que possam eliminar ou bloquear o desenvolvimento das larvas dos vetores interrompendo o ciclo do mosquito, ficando a critério do proprietário.

Art. 14 - Os munícipes em geral, proprietários de imóveis ou quem os represente, bem como dirigentes de órgãos públicos, deverão colaborar com os servidores incumbidos das ações fiscalizatórias de que trata esta Lei, facilitando-lhes o acesso ao interior de residências e estabelecimentos diversos.

Art. 15 - Além da competência para notificar, representar, autuar multas, poderá a fiscalização, vigilância sanitária, por seus agentes, requisitar o auxílio de força pública, estadual ou federal para cumprimento do dispositivo do artigo anterior.

Art. 16 - As infrações às disposições constantes desta Lei classificam-se em:
I - leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos de vetores ou não cumprimento do auto de notificação anterior independente de foco;
II - médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos;
III - graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos;
IV - gravíssimas, de 7 (sete) ou mais focos.

Art. 17 - As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:

I - para as infrações leves: 100 UFMs (Unidade Fiscal do Município);
II - para as infrações médias: 200 UFMs (Unidade Fiscal do Município);
III - para as infrações graves: 400 UFMs (Unidade Fiscal do Município);
IV - para as infrações gravíssimas: 800 UFMs (Unidade Fiscal do Município).

§ 1.º Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 7 (sete) dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.

§ 2.º Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.

Art. 18 - Sempre que caracterizada a situação de iminente perigo à saúde pública, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que diz respeito aos indivíduos, grupos populacionais e ambiente, a autoridade sanitária do Sistema Único de Saúde deverá determinar a executar as medidas necessária para o controle e contenção da referida doença.

Art. 19 - Inclui-se dentre as medidas que podem ser adotadas pela autoridade sanitária para a contenção da proliferação e disseminação do vetor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus o ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, nos casos de imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde pública, observando o dispositivo no inciso XXV do art. 5.º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 20 - Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, a autoridade sanitária competente emitirá relatório circunstanciado e auto de infração no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1.º Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

§ 2.º Constarão no relatório circunstanciado e no auto de infração as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 21 - Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de autoridade sanitária, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Parágrafo único. Para fins do disposto no "caput" do art., entende-se por:
I - imóvel em situação de abandono - aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
II - ausência - a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.

Art. 22 - A recusa ao entendimento das orientações e determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde –SUS, constitui crime de desobediência e infração sanitária, punível, respectivamente, na forma do Decreto Lei Federal n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei Estadual n.º 6320, de 20 de dezembro de 1983, e todos os seus decretos regulamentares, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 23 - A competência para aplicação das multas estabelecidas caberá ao Departamento Municipal de Saúde, através dos servidores do Setor de Vigilância em Saúde e Fiscais Tributários.

Art. 24 - A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e controle de endemias que deverão ser utilizadas pelas vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos treze dias mês de maio de dois mil e vinte e um, 56º Ano de Emancipação Política.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

DECRETO N.º 074/2021

SÚMULA: Retifica o Decreto Nº 100/2018, que "concede aposentadoria e da outras providências."

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA VERNICA JULIANA PAZ MENDES,

RESOLVE

Artigo 1º - O Artigo 2º do Decreto Nº 100/2021, de 05 de dezembro de 2018, passará a ter o seguinte enunciado:

"**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 589,03 (quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos), originado da proporcionalidade de proventos de 63,93% da média dos salários de contribuição, conforme demonstrativo de cálculo."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME CNPJ Nº 27.015.954/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB E SITE MOBILE PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descriminado no objeto do referido acima até a data de 25 de Novembro de 2021, permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 21 de Maio de 2021.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1122 – FAX (046) 3553-1122
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N° 093
Data: 20/05/2021

Súmula: Institui o Comitê Municipal Contra a Dengue.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria GM1346, Portaria GM1347, ambas de 24 de julho de 2002.

CONSIDERANDO a utilização de instrumentos legais facilitadores para o enfrentamento da doença, com atuação multi-setorial e mobilização da sociedade através de seus representantes legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art.. 3° da Portaria n° 1346, de 24 de julho de 2002 do Ministério da Saúde, no que tange o município como gestor,

R E S O L V E:

Art.1° Constituir o Comitê Municipal Contra a Dengue, composto por representantes das seguintes entidades/organizações:

I. SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário de Saúde: Jocemar Mendes de Jesus
Médica Veterinária: Marúcia Dalcuchi Kwiatkowski
Técnico em Vigilância Sanitária: Antonio Arnilto Petry
Agente da Dengue: Alexandra Gonçalves da Silva

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: Rozeli Souza

III. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário: Maximino Turatto Barbieri

IV. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Secretária: Susi Maciel Velho

V. SECRETARIA DE VIAÇÃO
Secretário: Osni Goulart Maia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1122 – FAX (046) 3553-1122
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

VI. SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Membros:
Nilson Soluszynski
Vilmar Almeida
Itamir Passaura
Adão Ramos Medina
Wilson Vicente
Roque de Andrade
Ivo Setembrino Bonella

VII. EMATER
Membro: Alcindo Penso

§1° A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretária Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, indicados pelo Secretário de Saúde e Representantes e entidades/organizações escolhidos em Assembleia pelo Comitê.

§ 2° O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente mediante convocação de seus coordenadores com registro em Ata dos assuntos deliberados.

Art.2° O Comitê terá a finalidade de coordenar a implementação de ações de educação em Saúde e mobilização social voltadas ao controle da doença, de maneira a criar-se maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial ou de lazer livres de potenciais criadouros do vetor transmissor da doença, em especial as ações relativas ao Dia Nacional de Mobilização Contra a Dengue.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 133, de 30/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE MAIO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 050
DATA: 18/05/2021

Súmula: Designa Equipe Técnica para Revisão do Plano Diretor.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica para Revisão do Plano Diretor do Município:

CLEBER JOSE CZARNIESKI – Engenheiro Civil - Coordenador Técnico;
ARMELINDO FLÁVIO DREHER – membro – Secretaria de Administração;
NELTO CELA ZOLET – membro – Secretaria de Finanças;
SUSI MACIEL VELHO – membro – Secretaria de Educação;
JOCEMAR MENDES DE JESUS – membro – Secretaria de Saúde;
ROZELI SOUZA – membro – Secretaria de Assistência Social;
MAXIMINO TURATTO BARBIERI – membro – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
TATIANE MARIA NEGOCECKI – membro - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
MIGUEL SCHISLER – membro – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;
PAULO HENRIQUE PETRY – membro – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 039, de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE MAIO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO N.º 153/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 13 de Abril de 2021.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
GSA Construtora Eireli-ME
CNPJ: 22.280.083/0001-52

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 863643/2017/ME/CAIXA.

Objeto do Aditivo:
Prorrogação do prazo de vigência em mais 120 dias.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO – PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 21/2021 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 21/2021 –PMC,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n° 06.349.494/0001-09, no valor total de **R$ 413.559,00** (quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

- **SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTADA**, inscrita no CNPJ 34.208.837/0001-42, no valor total de **R$ 48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 21 de maio de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 19/2021 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 19/2021 –PMC,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **PAULO SAUKA ME,** inscrita no CNPJ n° 06.986.903/0001-70, Lote 01 – Item: 01 e 02, no valor total de R$ 55.368,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Cantagalo, 21 de maio de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021-PMC
R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 20/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e Adjudica o objeto a empresa:

- **ECOTRAT CONROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.392/0001-05, no valor total de R$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais).

Cantagalo, 21 de maio de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANTAGALO
CNPJ: 78.598.992/0001-98 – Fundado em: 28/09/1964
Avenida Epaminondas Fritz, Nº 817 – Centro – Cantagalo – Paraná
Fone: 42 3636-1267 / 42 98432-8807 - Email: strcantagalo@fetaep.org.br

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Comunicamos que, nos dias 19 e 20 de julho de 2021, na sede desta entidade, haverá eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Secretarias do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 horas, no período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. O presente Edital de Convocação para eleição encontra-se fixado na sede desta entidade.

Cantagalo, 20 de maio de 2021.

Pedro Leal dos Santos
Presidente

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 13 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2314 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 065/2021 - Data: 12/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º–REVOGAR a Portaria nº. 044/2017 de 15/03/2017.
Art. 2º–DESIGNAR as servidoras, 3793-1 MARIZA SOCHAN, portadora da identidade RG nº. 4.737.357-3/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias e 3562-1 SILMARA SARMIECKI, portadora da identidade RG nº. 8.000.419-2/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, como Supervisoras das Equipes de Agente de Combate a Endemias do Município de Quedas do Iguaçu.
Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2021 - Data: 12/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
R E S O L V E:
Art. 1º–COLOCAR, a servidora, 4032-1 ELENIR DE FÁTIMA HOFFMANN PRADO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.608.994-4/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º–COLOCAR, o servidor, 3695-1 VALDIR ROZENTALSKI, portador da cédula de Identidade RG nº 5.567.914-2/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2021 - Data: 12/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
R E S O L V E:
Art. 1º–COLOCAR, a servidora, 3007-1 MARLENE LOCATELLI PONSONI, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.847.412-6/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura de Quedas do Iguaçu.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361135

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021/PMQI

O Pregoeiro do município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança do horário da seguinte Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021/PMQI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias e de serviços de translado para atendimento das ações do Programa Auxílio Funeral da Secretaria de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, anteriormente marcada para às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2021, fica remarca para as 14:00 hora do mesmo dia.

Quedas do Iguaçu, 21 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
O Sr.ª. HABITARE INCORPORADORA CNPJ: 97.353.445/0001-97 torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário – loteamento, situado no Lote nº 37-A-1 do Imóvel RIO DAS COBRAS no perímetro urbano da cidade de Quedas do Iguaçu – PR, Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 14.321 com uma área total de 40.201,00 m^2.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
O Sr.ª. OSVINO KLEIN E OUTROS CPF: 038.316.559-87 torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário – loteamento, situado no Lote nº 39 e da do Imóvel RIO DAS COBRAS no perímetro urbano da cidade de Quedas do Iguaçu – PR, Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 10.896 com uma área total de 127.340,00 m^2.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 13 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2314 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 068/2021 - Data: 12/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º–REVOGAR a Portaria nº. 038/2021 de 23/02/2021.
Art. 2º–COLOCAR o servidor, 4382-1 MARCELO DE BRITO, portador do RG nº. 14.799.967-4/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, à disposição do Posto de Bombeiro Comunitário de Quedas do Iguaçu.
Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361164

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 13 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2314 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

LEI Nº 1.336/2021 - Dia: 11/05/2021

Súmula: Procede com as providências necessárias para atender aos ditames do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, bem como do artigo 12, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 866/2012, para o fim de conceder recomposição inflacionária de janeiro/2020 até dezembro/2020 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná aprovou, de autoria dos vereadores Adilson Poleze, Eleonora Hoffmann, Pedro Ademir de Souza, José da Luz Correia e Jucimar Juliano Zanetti, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedido aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu, a recomposição inflacionária de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao período de janeiro/2020 até dezembro/2020, em estrita conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para atender aos ditames do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 12, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 866/2012, visando preservar o poder aquisitivo.
Art. 2° Com o reajuste, consequentemente todas as tabelas e níveis da Lei Municipal n° 866/2012, do Grupo ocupacional I–Nível Superior e do Grupo Ocupacional II – Nível Médio, bem como da tabela constante no artigo 8º, caput e anexo I da Lei Municipal n° 1.177/2017 e congêneres, devem ser modificadas, para o fim de se acrescentar o percentual descrito no art. 1ª desta Lei.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento da Câmara Municipal.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar do dia 01 de março de 2021 (data base), conforme determinação do artigo 12º, da Lei Municipal n° 866/2012.
Quedas do Iguaçu-PR, 11 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361165

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 13 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2314 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A CASA DE APOIO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE LOCALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério do menor preço unitário mensal:

VENCEDOR(ES)	LOTE Nº	VALOR UNITÁRIO R$:
VALDEMIR XALICO DE CAMARGO	01	7.000,00

VALOR GLOBAL DE GASTOS LICITADOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021/PMQI: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
Quedas do Iguaçu, 12 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 12 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361171

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 13 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2314 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021/PMQI

(Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93)
TERMO DE CANCELAMENTO
Fica CANCELADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021/PMQI, o qual tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de chapeação, pintura e restauração de veículos, caminhões, ônibus, máquinas e demais equipamentos pertencentes a frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Desta forma assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa de quem possa interessar (CF, art. 5º, LV), em conformidade com o Art. 49 e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, fica CANCELADO o edital mencionado e todos os seus atos posteriores.
Quedas do Iguaçu, 11 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal
Publique-se
Dê-se ciência aos interessados.

Cod361172

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 13 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2314 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 061/2021/PMQI
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS EIRELI
OBJETO : O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico por imagem de radiologia, mamografia, ultrassonografia e tomografia, incluindo o fornecimento de insumos, equipamentos e profissionais, a serem realizados nas dependências do Hospital Municipal e em Clínica devidamente instalada na sede do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas
V. GLOBAL : R$ 432.000,00
VIGÊNCIA : 31/12/2022
DATA : 10/05/2021
PREGÃO : 053/2021/PMQI.

Cod361173

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 13 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2314 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 32.841.360/0001-02
OBJETO–O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para uso e consumo junto aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná – MERENDA ESCOLAR, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 032/2021/PMQI e seus anexos.
LOTES: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 23, 26, 29, 33, 34, 40, 46, 57, 58, 59, 62, 64, 70, 72, 75, 79, 83, 88, 93, 94,101, 105 e 109.
VALOR GLOBAL: R$ 756.714,42 - VIGÊNCIA: 14 meses
DATA: 12/05/2021
Pregão Eletrônico 032/2021/PMQI

CONTRATO Nº 063/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA CNPJ/MF sob o nº 03.657.902/0001-93
OBJETO–O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para uso e consumo junto aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná – MERENDA ESCOLAR, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 032/2021/PMQI e seus anexos.
LOTES: 2, 12, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 31, 32, 37, 38, 39, 42, 43, 45,47,48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 67, 68,71, 74, 77, 78, 84, 87, 89, 92, 99 e 102.
VALOR GLOBAL: R$ 462.584,36 - VIGÊNCIA: 14 meses
DATA: 12/05/2021
Pregão Eletrônico 032/2021/PMQI

CONTRATO Nº 064/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.498.189/0001-48
OBJETO–O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para uso e consumo junto aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná – MERENDA ESCOLAR, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 032/2021/PMQI e seus anexos.
LOTES: 6, 15, 20, 27, 30, 36,41, 54, 60, 63, 65, 66, 69, 73, 76, 80, 81, 82, 86, 90, 91,95, 96 e 100.
VALOR GLOBAL: R$ 412.704,46 - VIGÊNCIA: 14 meses
DATA: 12/05/2021
Pregão Eletrônico 032/2021/PMQI

CONTRATO Nº 065/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83
OBJETO–O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para uso e consumo junto aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná – MERENDA ESCOLAR, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 032/2021/PMQI e seus anexos.
LOTES: 35, 44 e 50.
VALOR GLOBAL: R$ 86.588,32 - VIGÊNCIA: 14 meses
DATA: 12/05/2021
Pregão Eletrônico 032/2021/PMQI

CONTRATO Nº 066/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: E J R FRUTAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 40.809,136/0001-61
OBJETO–O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para uso e consumo junto aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná – MERENDA ESCOLAR, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 032/2021/PMQI e seus anexos.
LOTES: 85, 97, 98, 103, 104, 106, 107, 108 e 110.
VALOR GLOBAL: R$ 199.318,28 - VIGÊNCIA: 14 meses
DATA: 12/05/2021
Pregão Eletrônico 032/2021/PMQI

Cod361211

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 13/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br

Página 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 14 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2315 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº : 061/2021/PMQI
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS EIRELI
OBJETO : O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico por imagem de radiologia, mamografia, ultrassonografia e tomografia, incluindo o fornecimento de insumos, equipamentos e profissionais, a serem realizados nas dependências do Hospital Municipal e em Clínica devidamente instalada na sede do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas
V. GLOBAL : R$ 1.486.200,00
VIGÊNCIA : 31/12/2022
DATA : 10/05/2021
PREGÃO : 053/2021/PMQI.

Cod361248

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 14 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2315 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 909/2021 - Data: 13/05/2021

SÚMULA: Declara situação de emergência caracterizada pela estiagem no Município de Quedas do Iguaçu e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município Quedas do Iguaçu;
Considerando a intensa redução das precipitações hídricas (chuvas) caracterizada pela estiagem, do período de janeiro de 2021 até a presente data do corrente ano, o que vem provocando danos no abastecimento de agua, causando limitações ao consumo e limitando os setores produtivos predominantes da agricultura familiar (milho, soja, feijão, leite, carne e outros oriundos da agropecuária), o que por consequências já vem causando sérios problemas na economia, gerando dificuldades dos agricultores saudarem seus compromissos financeiros e na subsistência familiar em virtude da estiagem;
DECRETA:
Art. 1º–Fica decretada situação de emergência hídrica no território do Município de Quedas do Iguaçu-PR, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a redução do volume de água disponível, em virtude da estiagem prolongada, situação que vem causando falta de água em diversas propriedades rurais deste Município, para consumo humano e dos animais
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.
Quedas do Iguaçu-PR, em 13 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361303

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas: No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.000.000,00	106.442.098,62	14.762.972,25	13,87	30.522.809,86	28,68	75.919.288,76
RECEITAS CORRENTES	98.823.300,00	99.167.934,44	14.762.972,25	14,89	29.912.676,00	30,16	69.255.258,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.217.450,00	8.217.450,00	1.231.411,11	14,99	2.047.017,39	24,91	6.170.432,61
IMPOSTOS	6.945.800,00	6.945.800,00	947.062,54	13,64	1.587.764,12	22,86	5.358.035,88
TAXAS	1.271.650,00	1.271.650,00	284.348,57	22,36	459.253,27	36,11	812.396,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.966.400,00	1.966.400,00	525.773,15	26,74	1.046.920,95	53,24	919.479,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.966.400,00	1.966.400,00	525.773,15	26,74	1.046.920,95	53,24	919.479,05
RECEITA PATRIMONIAL	342.800,00	342.814,14	45.677,63	13,32	69.090,71	20,15	273.723,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	68.000,00	68.000,00	22.328,11	32,84	39.230,39	57,69	28.769,61
VALORES MOBILIÁRIOS	274.800,00	274.814,14	20.811,17	7,57	24.385,67	8,87	250.428,47
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	2.538,35	0,00	5.474,65	0,00	(5.474,65)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	99.800,00	99.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.190.850,00	1.190.850,00	217.847,02	18,29	250.557,03	21,04	940.292,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	372.500,00	372.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	89,67	0,11	78.910,33
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	739.350,00	739.350,00	150.684,84	20,38	150.684,84	20,38	588.665,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	67.162,18	0,00	99.782,52	0,00	(99.782,52)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.493.500,00	86.838.120,30	12.742.263,34	14,67	26.421.068,53	30,43	60.417.051,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	49.408.500,00	49.616.423,19	6.334.527,69	12,77	12.819.475,29	25,84	36.796.947,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	18.796.500,00	18.933.197,11	3.631.416,93	19,18	7.660.497,03	40,46	11.272.700,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	89.500,00	89.500,00	2.000,00	2,23	2.000,00	2,23	87.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.199.000,00	18.199.000,00	2.774.318,72	15,24	5.939.096,21	32,63	12.259.903,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	512.500,00	512.500,00	0,00	0,00	78.021,39	15,22	434.478,61
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	50.700,00	50.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	461.000,00	461.000,00	0,00	0,00	78.021,39	16,92	382.978,61
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECEITAS DE CAPITAL	176.700,00	7.274.164,18	0,00	0,00	610.133,86	8,39	6.664.030,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	6.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	6.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.800,00	320.264,18	0,00	0,00	610.133,86	190,51	(289.869,68)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	72.800,00	72.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	247.464,18	0,00	0,00	594.753,01	240,34	(347.288,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.380,85	0,00	(15.380,85)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 17/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 2

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas: No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.000.000,00	106.442.098,62	14.762.972,25	13,87	30.522.809,86	28,68	75.919.288,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.000.000,00	106.442.098,62	14.762.972,25	13,87	30.522.809,86	28,68	75.919.288,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	99.000.000,00	106.442.098,62	14.762.972,25	13,87	30.522.809,86	28,68	75.919.288,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.741.027,20	0,00	0,00	2.741.027,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.741.027,20	0,00	0,00	2.741.027,20	100,00	0,00

VALMIR HARTCOPF – CONTADOR - CRC/PR 61967/O-0
ELCIO JAIME DA LUZ – PREFEITO MUNICIPAL
ADELIR KOZAK – CONTROLE INTERNO

JOAO CARLOS PASQUATTO – SECRETARIO DE FINANÇAS

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 3

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	Despesas empenhadas: No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	Despesas liquidadas: No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.000.000,00	109.183.125,82	13.599.099,29	24.733.925,08	84.449.200,74	13.535.539,64	24.561.737,38	84.621.388,44	21.764.700,19
DESPESAS CORRENTES	86.619.000,00	90.598.489,10	12.396.597,44	23.113.493,39	67.484.995,71	12.480.037,79	23.088.305,69	67.510.183,41	20.747.922,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.722.000,00	47.388.888,46	7.215.569,68	14.749.571,76	32.639.316,70	7.215.569,68	14.749.571,76	32.639.316,70	13.717.147,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	305.000,00	305.000,00	39.409,24	81.501,97	223.498,03	39.409,24	81.501,97	223.498,03	81.501,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.592.000,00	42.904.600,64	5.141.618,52	8.282.419,66	34.622.180,98	5.225.058,87	8.257.231,96	34.647.368,68	6.949.273,53
DESPESAS DE CAPITAL	11.391.000,00	17.594.636,72	1.202.501,85	1.620.431,69	15.974.205,03	1.055.501,85	1.473.431,69	16.121.205,03	1.016.777,27
INVESTIMENTOS	9.081.000,00	15.504.636,72	865.873,51	966.506,26	14.538.130,46	718.873,51	819.506,26	14.685.130,46	362.851,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.310.000,00	2.090.000,00	336.628,34	653.925,43	1.436.074,57	336.628,34	653.925,43	1.436.074,57	653.925,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.000.000,00	109.183.125,82	13.599.099,29	24.733.925,08	84.449.200,74	13.535.539,64	24.561.737,38	84.621.388,44	21.764.700,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.000.000,00	109.183.125,82	13.599.099,29	24.733.925,08	84.449.200,74	13.535.539,64	24.561.737,38	84.621.388,44	21.764.700,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.163.872,96	5.788.884,78	(5.788.884,78)	1.227.432,61	5.961.072,48	(5.961.072,48)	8.758.109,67
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.000.000,00	109.183.125,82	14.762.972,25	30.522.809,86	78.660.315,96	14.762.972,25	30.522.809,86	78.660.315,96	30.522.809,86

VALMIR HARTCOPF – CONTADOR - CRC/PR 61967/O-0
ELCIO JAIME DA LUZ – PREFEITO MUNICIPAL
ADELIR KOZAK – CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 2 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

JOAO CARLOS PASQUATTO – SECRETARIO DE FINANÇAS

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 4

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas empenhadas: No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	Despesas liquidadas: No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	99.000.000,00	109.183.125,82	13.599.099,29	24.733.925,08	100,00	84.449.200,74	13.535.539,64	24.561.737,38	100,00	84.621.388,44
LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	195.000,00	195.000,00	26.671,58	54.482,93	0,22	140.517,07	26.671,58	54.482,93	0,22	140.517,07
ADMINISTRAÇÃO	11.970.000,00	11.472.168,93	1.090.129,86	2.020.111,67	8,17	9.452.057,26	1.072.627,59	2.002.609,40	8,15	9.469.559,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.484.000,00	4.786.544,94	728.422,83	1.150.461,21	4,65	3.636.083,73	728.422,83	1.150.461,21	4,68	3.636.083,73
SAÚDE	18.704.000,00	22.591.749,78	5.122.740,00	8.693.259,80	35,15	13.898.489,98	5.061.087,36	8.540.369,15	34,77	14.051.380,63
TRABALHO	610.000,00	630.000,00	90.917,18	171.872,15	0,69	458.127,85	90.917,18	171.872,15	0,70	458.127,85
EDUCAÇÃO	30.057.000,00	29.957.000,00	3.357.804,65	6.879.470,57	27,81	23.077.529,43	3.357.804,65	6.879.470,57	28,01	23.077.529,43
CULTURA	1.295.000,00	1.295.000,00	141.358,20	265.484,14	1,07	1.029.515,86	141.358,20	265.484,14	1,08	1.029.515,86
URBANISMO	9.201.000,00	11.151.662,17	1.220.906,23	2.026.464,43	8,19	9.125.197,74	1.220.532,52	2.025.816,43	8,25	9.125.845,74
HABITAÇÃO	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
SANEAMENTO	355.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	562.000,00	562.000,00	44.600,59	91.785,85	0,37	470.214,15	44.600,59	91.785,85	0,37	470.214,15
AGRICULTURA	2.362.000,00	2.362.000,00	118.732,35	206.861,56	0,84	2.155.138,44	118.732,35	206.861,56	0,84	2.155.138,44
INDÚSTRIA	1.130.000,00	1.130.000,00	11.030,92	36.008,02	0,15	1.093.991,98	11.030,92	36.008,02	0,15	1.093.991,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	861.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00
TRANSPORTE	7.155.000,00	11.965.000,00	1.093.745,15	1.586.138,55	6,41	10.378.861,45	1.104.914,12	1.584.991,77	6,45	10.380.008,23
DESPORTO E LAZER	1.206.000,00	1.316.000,00	21.552,49	42.243,62	0,17	1.273.756,38	26.352,49	42.243,62	0,17	1.273.756,38
ENCARGOS ESPECIAIS	3.885.000,00	3.785.000,00	530.487,26	1.509.280,58	6,10	2.275.719,42	530.487,26	1.509.280,58	6,14	2.275.719,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	99.000.000,00	109.183.125,82	13.599.099,29	24.733.925,08	100,00	84.449.200,74	13.535.539,64	24.561.737,38	100,00	84.621.388,44

VALMIR HARTCOPF – CONTADOR - CRC/PR 61967/O-0
ELCIO JAIME DA LUZ – PREFEITO MUNICIPAL
ADELIR KOZAK – CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

JOAO CARLOS PASQUATTO – SECRETARIO DE FINANÇAS

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 5

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 1 / 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas empenhadas: No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	Despesas liquidadas: No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	99.000.000,00	109.183.125,82	13.599.099,29	24.733.925,08	100,00	84.449.200,74	13.535.539,64	24.561.737,38	100,00	84.621.388,44
LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	195.000,00	195.000,00	26.671,58	54.482,93	0,22	140.517,07	26.671,58	54.482,93	0,22	140.517,07
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	195.000,00	195.000,00	26.671,58	54.482,93	0,22	140.517,07	26.671,58	54.482,93	0,22	140.517,07
ADMINISTRAÇÃO	11.970.000,00	11.472.168,93	1.090.129,86	2.020.111,67	8,17	9.452.057,26	1.072.627,59	2.002.609,40	8,15	9.469.559,53
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	145.000,00	145.000,00	28.266,32	50.452,91	0,20	94.547,09	28.266,32	50.452,91	0,21	94.547,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.085.000,00	8.565.039,17	853.738,32	1.580.109,76	6,39	6.984.929,41	836.236,05	1.562.607,49	6,36	7.002.431,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	205.000,00	205.000,00	11.030,92	21.528,09	0,09	183.471,91	11.030,92	21.528,09	0,09	183.471,91
CONTROLE INTERNO	2.535.000,00	2.557.129,76	197.094,30	368.020,91	1,49	2.189.108,85	197.094,30	368.020,91	1,50	2.189.108,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.484.000,00	4.786.544,94	728.422,83	1.150.461,21	4,65	3.636.083,73	728.422,83	1.150.461,21	4,68	3.636.083,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	275.000,00	275.000,00	44.922,26	80.622,89	0,33	194.377,11	44.922,26	80.622,89	0,33	194.377,11
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.011.000,00	1.171.000,00	266.343,79	350.374,79	1,42	820.625,21	266.343,79	350.374,79	1,43	820.625,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.115.000,00	3.257.544,94	417.156,78	719.463,53	2,91	2.538.081,41	417.156,78	719.463,53	2,93	2.538.081,41
SAÚDE	18.704.000,00	22.591.749,78	5.122.740,00	8.693.259,80	35,15	13.898.489,98	5.061.087,36	8.540.369,15	34,77	14.051.380,63
ATENÇÃO BÁSICA	16.804.000,00	18.554.881,41	3.922.428,51	6.487.082,24	26,23	12.067.799,17	3.770.991,84	6.334.191,59	25,79	12.220.689,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.400.000,00	3.495.265,05	1.126.930,50	2.072.471,76	8,38	1.422.793,29	1.216.714,53	2.072.471,76	8,44	1.422.793,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	205.000,00	246.603,32	73.380,99	133.705,80	0,54	112.897,52	73.380,99	133.705,80	0,54	112.897,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TRABALHO	610.000,00	630.000,00	90.917,18	171.872,15	0,69	458.127,85	90.917,18	171.872,15	0,70	458.127,85
FOMENTO AO TRABALHO	610.000,00	630.000,00	90.917,18	171.872,15	0,69	458.127,85	90.917,18	171.872,15	0,70	458.127,85
EDUCAÇÃO	30.057.000,00	29.957.000,00	3.357.804,65	6.879.470,57	27,81	23.077.529,43	3.357.804,65	6.879.470,57	28,01	23.077.529,43
ENSINO FUNDAMENTAL	22.635.000,00	22.459.866,95	2.359.314,94	4.803.542,87	19,42	17.656.324,08	2.359.314,94	4.803.542,87	19,56	17.656.324,08
ENSINO SUPERIOR	825.000,00	825.000,00	27.200,00	27.200,00	0,11	797.800,00	27.200,00	27.200,00	0,11	797.800,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.317.000,00	6.392.133,05	929.492,29	2.006.930,28	8,11	4.385.202,77	929.492,29	2.006.930,28	8,17	4.385.202,77
EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	280.000,00	41.797,42	41.797,42	0,17	238.202,58	41.797,42	41.797,42	0,17	238.202,58
CULTURA	1.295.000,00	1.295.000,00	141.358,20	265.484,14	1,07	1.029.515,86	141.358,20	265.484,14	1,08	1.029.515,86
DIFUSÃO CULTURAL	1.295.000,00	1.295.000,00	141.358,20	265.484,14	1,07	1.029.515,86	141.358,20	265.484,14	1,08	1.029.515,86
URBANISMO	9.201.000,00	11.151.662,17	1.220.906,23	2.026.464,43	8,19	9.125.197,74	1.220.532,52	2.025.816,43	8,25	9.125.845,74
SERVIÇOS URBANOS	8.931.000,00	10.881.662,17	1.220.906,23	2.026.464,43	8,19	8.855.197,74	1.220.532,52	2.025.816,43	8,25	8.855.845,74
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
HABITAÇÃO	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
HABITAÇÃO URBANA	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
SANEAMENTO	355.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 6

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 2 / 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas empenhadas: No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	Despesas liquidadas: No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	355.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	562.000,00	562.000,00	44.600,59	91.785,85	0,37	470.214,15	44.600,59	91.785,85	0,37	470.214,15
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	562.000,00	562.000,00	44.600,59	91.785,85	0,37	470.214,15	44.600,59	91.785,85	0,37	470.214,15
AGRICULTURA	2.362.000,00	2.362.000,00	118.732,35	206.861,56	0,84	2.155.138,44	118.732,35	206.861,56	0,84	2.155.138,44
EXTENSÃO RURAL	2.362.000,00	2.362.000,00	118.732,35	206.861,56	0,84	2.155.138,44	118.732,35	206.861,56	0,84	2.155.138,44
INDÚSTRIA	1.130.000,00	1.130.000,00	11.030,92	36.008,02	0,15	1.093.991,98	11.030,92	36.008,02	0,15	1.093.991,98
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.130.000,00	1.130.000,00	11.030,92	36.008,02	0,15	1.093.991,98	11.030,92	36.008,02	0,15	1.093.991,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	861.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	861.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00
TRANSPORTE	7.155.000,00	11.965.000,00	1.093.745,15	1.586.138,55	6,41	10.378.861,45	1.104.914,12	1.584.991,77	6,45	10.380.008,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.155.000,00	11.965.000,00	1.093.745,15	1.586.138,55	6,41	10.378.861,45	1.104.914,12	1.584.991,77	6,45	10.380.008,23
DESPORTO E LAZER	1.206.000,00	1.316.000,00	21.552,49	42.243,62	0,17	1.273.756,38	26.352,49	42.243,62	0,17	1.273.756,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	927.000,00	1.037.000,00	20.620,49	40.379,62	0,16	996.620,38	25.420,49	40.379,62	0,16	996.620,38
LAZER	279.000,00	279.000,00	932,00	1.864,00	0,01	277.136,00	932,00	1.864,00	0,01	277.136,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.885.000,00	3.785.000,00	530.487,26	1.509.280,58	6,10	2.275.719,42	530.487,26	1.509.280,58	6,14	2.275.719,42
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.605.000,00	2.385.000,00	376.037,58	735.427,40	2,97	1.649.572,60	376.037,58	735.427,40	2,99	1.649.572,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	880.000,00	880.000,00	146.095,69	307.989,05	1,25	572.010,95	146.095,69	307.989,05	1,25	572.010,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	520.000,00	8.353,99	465.864,13	1,88	54.135,87	8.353,99	465.864,13	1,90	54.135,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	99.000.000,00	109.183.125,82	13.599.099,29	24.733.925,08	100,00	84.449.200,74	13.535.539,64	24.561.737,38	100,00	84.621.388,44

VALMIR HARTCOPF – CONTADOR - CRC/PR 61967/O-0
ELCIO JAIME DA LUZ – PREFEITO MUNICIPAL
ADELIR KOZAK – CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 3 / 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

JOAO CARLOS PASQUATTO – SECRETARIO DE FINANÇAS

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 7

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL	Previsão atualiza 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	5.938.302,94	7.538.464,25	9.074.321,37	7.571.868,85	7.488.250,19	8.876.144,87	7.004.394,29	10.817.518,24	8.836.770,64	8.485.159,57	8.617.707,50	7.908.568,55	98.157.471,26	110.204.134,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	508.054,48	784.093,92	838.414,98	490.434,30	416.340,89	828.618,15	340.875,29	1.019.395,66	456.974,34	358.631,94	638.710,29	592.700,82	7.273.245,06	8.217.450,00
IPTU	91.867,06	452.794,58	178.380,17	125.249,02	59.101,86	40.550,41	25.031,05	35.997,07	22.730,77	30.836,86	104.464,82	96.364,47	1.263.368,14	1.587.000,00
ISS	116.475,64	138.766,89	184.473,90	183.338,35	174.356,98	264.497,37	172.061,23	230.043,51	251.724,28	155.543,71	230.594,05	187.864,88	2.289.740,79	2.481.600,00
ITBI	49.289,07	59.677,33	62.554,09	83.636,74	84.793,68	110.616,36	77.127,79	109.076,52	89.731,56	55.555,48	198.839,84	64.111,78	1.045.010,24	1.220.700,00
IRRF	22.290,63	22.288,87	329.912,57	21.618,75	22.100,37	340.272,77	0,00	574.796,14	21.975,98	12.602,94	21.330,21	43.492,49	1.432.681,72	1.656.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.132,08	110.566,25	83.094,25	76.591,44	75.988,00	72.681,24	66.655,22	69.482,42	70.811,75	104.092,95	83.481,37	200.867,20	1.242.444,17	1.271.650,00
Contribuições	250.558,20	275.258,25	252.709,70	254.552,19	250.206,31	235.845,98	256.103,08	254.450,57	262.869,69	258.278,11	253.882,44	271.890,71	3.076.605,23	1.966.400,00
Receita patrimonial	16.889,29	15.337,17	14.783,65	10.426,58	10.204,69	12.932,53	36.010,00	15.749,99	10.509,30	12.903,78	20.975,42	24.702,21	201.424,61	342.814,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.639,56	5.561,05	3.684,72	1.776,90	1.475,25	2.260,92	2.185,48	2.064,05	1.705,83	1.868,67	7.639,46	13.171,71	47.033,60	274.814,14
Outras Receitas Patrimoniais	13.249,73	9.776,12	11.098,93	8.649,68	8.729,44	10.671,61	33.824,52	13.685,94	8.803,47	11.035,11	13.335,96	11.530,50	154.391,01	68.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.800,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	34.835,06	94.031,34	153.855,85	35.193,08	93.744,28	95.021,09	92.722,02	247.837,70	89,67	32.620,34	105.354,34	112.492,68	1.097.797,45	1.190.850,00
Transferências correntes	5.027.613,83	6.284.381,71	7.812.847,05	6.780.177,95	6.717.199,22	7.697.707,16	6.276.656,99	9.279.302,25	8.028.310,38	7.822.721,27	7.598.785,01	6.906.782,13	86.232.484,95	97.874.320,30
Cota parte do FPM	1.865.189,16	1.518.364,03	2.617.504,27	1.662.701,80	1.339.320,94	1.802.185,37	2.388.660,21	3.561.676,87	2.594.325,16	3.400.502,48	2.279.285,37	2.382.820,15	27.412.535,81	34.087.000,00
Cota parte do ICMS	797.275,56	1.369.833,29	1.309.596,13	1.283.468,60	1.654.102,71	1.526.104,67	1.439.841,95	1.825.752,02	1.548.144,66	1.480.383,20	1.877.377,41	1.531.725,69	17.643.605,89	18.231.000,00
Cota parte do IPVA	145.951,13	134.457,55	112.613,55	104.377,98	109.545,73	122.896,95	95.159,78	69.802,76	1.279.833,38	499.639,40	345.827,46	343.825,58	3.363.931,25	3.986.000,00
Cota parte do ITR	0,00	89,32	12.660,55	728,76	103.214,53	366.184,73	1.897,34	113.654,91	7.488,39	1.192,00	1.624,58	501,43	609.236,54	569.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.354,57	15.606,82	18.748,15	21.682,53	25.468,74	29.147,95	31.951,16	33.604,34	27.115,87	22.507,88	26.726,41	26.805,35	296.719,77	454.000,00
Transferências do FUNDEB	799.061,76	871.626,34	1.099.432,85	1.029.677,21	1.477.646,23	1.225.828,95	1.249.745,23	1.422.055,53	1.744.121,59	1.420.655,90	1.529.580,73	1.244.737,99	15.114.170,31	18.199.000,00
Outras transferências correntes	1.402.781,65	2.374.404,36	2.642.291,55	2.677.541,07	2.007.900,34	2.625.358,54	1.069.401,32	2.252.755,82	827.281,33	997.840,41	1.538.363,05	1.376.365,94	21.792.285,38	22.007.320,30
Outras receitas correntes	100.352,08	85.361,86	1.710,14	1.084,75	554,80	6.019,96	2.026,91	782,07	78.017,26	4,13	0,00	0,00	275.913,96	512.500,00
DEDUÇÕES (II)	565.154,07	607.670,18	602.145,95	614.591,89	646.330,50	769.303,90	791.502,08	909.270,78	1.091.381,47	1.080.844,99	906.168,19	857.135,61	9.441.499,61	11.037.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	565.154,07	607.670,18	602.145,95	614.591,89	646.330,50	769.303,90	791.502,08	909.270,78	1.091.381,47	1.080.844,99	906.168,19	857.135,61	9.441.499,61	11.036.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.373.148,87	6.930.794,07	8.472.175,42	6.957.276,96	6.841.919,69	8.106.840,97	6.212.892,21	9.908.247,46	7.745.389,17	7.404.314,58	7.711.539,31	7.051.432,94	88.715.971,65	99.167.134,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.373.148,87	6.930.794,07	7.939.175,42	6.957.276,96	6.841.919,69	8.106.840,97	6.212.892,21	9.908.247,46	7.745.389,17	7.404.314,58	7.711.539,31	7.051.432,94	88.182.971,65	99.167.134,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.373.148,87	6.930.794,07	7.739.175,42	6.957.276,96	6.841.919,69	8.106.840,97	6.212.892,21	9.908.247,46	7.745.389,17	7.404.314,58	7.711.539,31	7.051.432,94	87.982.971,65	99.167.134,44

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
Página: 2 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

VALMIR HARTCOPF	ELCIO JAIME DA LUZ	ADELIR KOZAK	JOAO CARLOS PASQUATTO
CONTADOR - CRC/PR 61967/O-0	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLE INTERNO	SECRETARIO DE FINANÇAS

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 8

Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

SEM INFORMAÇÃO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			~~No Bimestre~~	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
~~(–) DEDUÇÕES DA RECEITA~~					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			~~No Bimestre~~	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	~~No Bimestre~~	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)										
ADMINISTRAÇÃO										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
PREVIDÊNCIA										
Pessoal Civil										
Aposentadorias										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Pessoal Militar										
Reformas										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Outras Despesas Previdenciárias										
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS										
Demais Despesas Previdenciárias										
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)										
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)										

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RGPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		<Exercício>	<Exercício Anterior>
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			~~No Bimestre~~	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			~~No Bimestre~~	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	~~No Bimestre~~	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)										

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 9

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **Página: 1 / 3**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	98.823.302,35	15.149.703,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.217.450,00	815.606,28
IPTU	1.587.000,00	53.567,63
ISS	2.481.600,00	407.267,99
ITBI	1.220.700,00	145.287,04
IRRF	1.656.500,00	34.578,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.271.650,00	174.904,70
Contribuições	1.966.400,00	521.147,80
Receita patrimonial	342.802,35	23.413,08
Aplicações Financeiras (II)	274.802,35	3.574,50
Outras Receitas Patrimoniais	68.000,00	19.838,58
Transferências correntes	86.493.500,00	13.678.805,19
Cota-Parte do FPM	27.767.000,00	4.795.862,14
Cota-Parte do ICMS	14.584.800,00	2.422.822,31
Cota-Parte do IPVA	3.188.800,00	1.423.578,18
Cota-Parte do ITR	455.200,00	6.944,33
Transferências da LC 87/1996	272.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	18.199.000,00	3.164.777,49
Outras transferências correntes	22.025.900,00	1.864.820,74
Demais receitas correntes	1.803.150,00	110.731,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.803.150,00	110.731,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	98.548.500,00	15.146.129,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	176.700,00	610.133,86
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.900,00	0,00
Transferências de Capital	72.800,00	610.133,86
Convênios	0,00	41.236,01
Outras Transferências de Capital	72.800,00	568.897,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	76.700,00	610.133,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	98.625.200,00	15.756.263,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.209.681,46	10.716.895,95	10.608.267,90	8.628.369,82	43.250,26	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	45.854.129,76	7.534.002,08	7.534.002,08	6.479.139,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	305.000,00	42.092,73	42.092,73	42.092,73	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	41.050.551,70	3.140.801,14	3.032.173,09	2.107.137,64	43.250,26	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.050.551,70	3.140.801,14	3.032.173,09	2.107.137,64	43.250,26	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	86.904.681,46	10.674.803,22	10.566.175,17	8.586.277,09	43.250,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.914.047,49	417.929,84	417.929,84	417.929,84	272.111,83	0,00	0,00
Investimentos	8.714.047,49	100.632,75	100.632,75	100.632,75	272.111,83	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.200.000,00	317.297,09	317.297,09	317.297,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.714.047,49	100.632,75	100.632,75	100.632,75	272.111,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	96.608.728,95	10.775.435,97	10.666.807,92	8.686.909,84	315.362,09	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	6.753.991,18

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 17/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 10

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **Página: 2 / 3**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.100.000,00

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.574,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	79.544,14

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.678.021,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.100.000,00)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2020 (a)	SALDO Até Fevereiro / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.697.241,24	4.417.395,56
DEDUÇÕES (XXIX)	8.192.721,20	12.105.796,50
Disponibilidade de Caixa	8.192.721,20	12.105.796,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.867.791,89	16.445.403,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.675.070,69	4.339.606,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.495.479,96)	(7.688.400,94)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.192.920,98

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.664.535,99)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.212.253,07
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	7.069.710,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.145.679,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	113.726,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	113.726,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VALMIR HARTCOPF	ELCIO JAIME DA LUZ	ADELIR KOZAK
CONTADOR - CRC/PR 61967/O-0	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLE INTERNO

JOAO CARLOS PASQUATTO
SECRETARIO DE FINANÇAS

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 17/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 11

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **Página: 3 / 3**

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.378.154,82	296.915,87	372.590,37	0,00	2.302.480,32	243.816,64	272.368,00	0,00	0,00	0,00	516.184,64	2.818.664,96
EXECUTIVO												
Municipio de Quedas do Iguaçu	2.378.154,82	296.915,87	372.590,37	0,00	2.302.480,32	243.816,64	272.368,00	0,00	0,00	0,00	516.184,64	2.818.664,96
EXECUTIVO MUNICIPAL	5.271,07	0,00	0,00	0,00	5.271,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,07
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	179.424,16	73,30	0,00	0,00	179.497,46	64.837,33	0,00	0,00	0,00	0,00	64.837,33	244.334,79
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.649,07	0,00	0,00	0,00	2.649,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.649,07
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	580.121,24	0,00	0,00	0,00	580.121,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.121,24
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	4.443,18	1.714,67	0,00	0,00	6.157,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.157,85
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	478.657,67	198.275,14	192.640,00	0,00	484.292,81	8.202,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.202,54	492.495,35
SECRETARIA DE TRANSPORTES	468.898,27	1.000,00	79.166,11	0,00	390.732,16	170.776,77	0,00	0,00	0,00	0,00	170.776,77	561.508,93
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO	458.299,03	95.832,76	100.784,26	0,00	453.347,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.347,53
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	143.029,18	0,00	0,00	0,00	143.029,18	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	210.029,18
SECRETARIA DE AGRICULTURA	46.209,55	20,00	0,00	0,00	46.229,55	0,00	205.368,00	0,00	0,00	0,00	205.368,00	251.597,55
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	8.152,40	0,00	0,00	0,00	8.152,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.152,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.378.154,82	296.915,87	372.590,37	0,00	2.302.480,32	243.816,64	272.368,00	0,00	0,00	0,00	516.184,64	2.818.664,96

VALMIR HARTCOPF	ELCIO JAIME DA LUZ	ADELIR KOZAK
CONTADOR - CRC/PR 61967/O-0	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLE INTERNO

JOAO CARLOS PASQUATTO
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
Página: 2 / 2

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Cod361357

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2316 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 910/2021- Data: 14/05/2021

SUMULA: Exonera servidor em cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º–Fica exonerado, a pedido, a partir de 14/05/2021, 4376-1 LEANDRO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 9.135.595-7/PR, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, retornando ao cargo de provimento efetivo de Professor Educação Física.
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE MAIO DE 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361437

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Terça-Feira, 18 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2317 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

A Prefeitura do Município de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 2º da Lei Federal Nº 9.452/97 de 20/03/1997;

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, que foram liberados recursos oriundos do Governo Federal para o Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, no período 30/04/2021 à 10/05/2021, conforme abaixo especificado.

DATA	ORGÃO	VALOR	DESTINO
30/04/2021	STN/F P M	837.088,01	DESPESAS DIVERSAS
30/04/2021	STN/I T R	174,65	DESPESAS DIVERSAS
30/04/2021	STN/FUNDO COMP UNIAO	15.113,86	DESPESAS DIVERSAS
30/04/2021	FNDE/FUNDEB	100.530,83	DESPESAS COM A EDUCAÇÃO
04/05/2021	FNS/INCENTIVO FINAC APS	167.546,66	DESPESAS COM A SAUDE
04/05/2021	FNS/ASSISTENCIA FINANCEIRA COMBATE AS ENDEMIAS	17.050,00	DESPESAS COM A SAUDE
04/05/2021	STN/ROYALTIES	395.345,28	DESPESAS DIVERSAS
04/05/2021	FNDE/FUNDEB	13.769,22	DESPESAS COM A EDUCAÇÃO
05/05/2021	FNS/ORG SERV ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.000,00	DESPESAS COM A SAUDE
05/05/2021	FNS/ACS	66.650,00	DESP AGENTES COM DE SAUDE
05/05/2021	FNS/INCENTIVO FINANCEIRO VIG SANITARIA	5.161,35	DESPESAS COM A SAUDE
05/05/2021	FNDE/FUNDEB	82.395,36	DESPESAS COM A EDUCAÇÃO
05/05/2021	FNAS/GBF	10.507,67	DESP ASSISTENCIA SOCIAL
06/05/2021	FNDE	35.242,20	DESPESA MERENDA ESCOLAR
10/05/2021	FNS/PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	13.175,00	
10/05/2021	STN/F P M	1.755.862,64	DESPESAS DIVERSAS
10/05/2021	STN/I T R	476,53	DESPESAS DIVERSAS
10/05/2021	FNDE/FUNDEB	216.625,84	DESPESAS COM A EDUCAÇÃO

JOÃO CARLOS PASQUATO
Secretário de Finanças

Cod361444

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Terça-Feira, 18 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2317 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 911/2021 - Data: 17/05/2021

SUMULA: Nomeia servidor em cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º–Fica nomeado, a partir de 17/05/2021, 4466-1 JEAN GIOVANI CAMARGO, portador da cédula de Identidade RG Nº 6.023.778-6/PR, para o cargo em provimento em comissão de Chefe Departamento, do quadro do município.
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361467

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Terça-Feira, 18 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2317 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 069/2021 - Data: 17/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
R E S O L V E:
Art. 1º–COLOCAR, o servidor, 3221-1 CELSO JURASKI, portador da cédula de Identidade RG nº 3.527.522-3/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura de Quedas do Iguaçu.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361475

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Terça-Feira, 18 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2317 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 070/2021 - Data: 17/05/2021

Sumula: Designa servidor municipal como Controlador da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º–Designar o servidor (a) LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 4.258-1, como Controlador da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º–As atribuições da referida função serão os lançamentos de combustíveis e manutenção, bem como dos Diários de Bordo junto ao Sistema Informatizado de Controle de Frotas.
Art. 3º–A função exercida não será remunerada, mas considerada de relevante caráter público.
Art. 4º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quedas do Iguaçu, 17 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361491

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2318 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 09:00 no dia 09 de junho de 2021, CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 038, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 e da Lei Federal nº 8.666/93. Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 17 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 066/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades da Farmácia Básica e da Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02/06/2021.–ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/06/2021.–INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 02/06/2021.–LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 18 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 062/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto a contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias e de serviços de translado para atendimento das ações do Programa Auxílio Funeral da Secretaria de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–Data de Abertura: 31/05/2021.–Horário: 09:00 horas.–Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 17 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 063/2021/PMQI

EXCLUSIVA PARA ME/EPP
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, cujo objeto e a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, fluído de freio e graxa para uso na manutenção dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–Data de Abertura: 01/06/2021.–Horário: 09:00 horas.–Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 17 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 065/2021/PMQI

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2318 | Página 2

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura com cal e fixador em meio fios, muros e similares existentes junto às ruas, avenidas, praças e demais edificações públicas pertencentes ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–Data de Abertura: 02/06/2021.–Horário: 09:00 horas.–Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 17 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 064/2021/PMQI

EXCLUSIVA PARA ME/EPP
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto e a contratação de empresa para fornecimento de concreto estrutural usinado, para atendimento das necessidades do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–Data de Abertura: 01/06/2021.–Horário: 14:00 horas.–Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 17 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

Cod361722

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 20 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2319 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, e Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:
1. Convocar a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, bem como todos os interessados, para a Apresentação de uma Audiência Pública que será realizada no dia 26 de maio de 2021, com início às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, situada à Rua Juazeiro, 1065, centro, para a apresentação dos Demonstrativos Financeiros e Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1° Quadrimestre de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361772

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2320 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 911/2021 - Data: 17/05/2021

SUMULA: Nomeia servidor em cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA :
Art. 1º–Fica nomeado, a partir de 17/05/2021, 4466-1 JEAN GIOVANI CAMARGO, portador da cédula de Identidade RG Nº 6.023.778-6/PR, para o cargo em provimento em comissão de Chefe Departamento, do quadro do município.
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 912/2021- Data: 18/05/2021

SUMULA: Concede Licença Especial a servidoras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como o contido nos Decretos nº. 013/2004 e 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,
D E C R E T A:
Art. 1º–Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 3598-1 SANDRA LUISA DE OLIVEIRA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2020, para gozo 18/05/2021 a 17/08/2021, conforme o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004.
Art. 2º–Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 4223-1 CLECI DA ROSA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 21/02/2021, para gozo 19/05/2021 a 18/08/2021, conforme o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004.
Art. 3º–Este decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2020.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 913/2021 - Data: 20/05/2021

SUMULA: Converte Licença de servidoras em pecúnia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217 bem como o contido nos Decretos nº. 013/2004 e 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,
D E C R E T A:
Art. 1º–Fica convertido em pecúnia, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 4168-1 ANGELA WICKERT KISEL, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2020, conforme o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004.
Art. 2º–Fica convertido em pecúnia, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 2898-1 ELCI MARIA WAGNER FARIAS, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, conforme o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004.
Art. 3º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361902

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2320 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 069/2021 - Data: 17/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
R E S O L V E:
Art. 1º–COLOCAR, o servidor, 3221-1 CELSO JURASKI, portador da cédula de Identidade RG nº 3.527.522-3/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura de Quedas do Iguaçu.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2021 - Data: 19/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 7º inciso XVIII da Constituição Federal,
Considerando requerimento da servidora,
R E S O L V E:
Art. 1º–CONCEDER licença maternidade, à servidora, 3012-1 EDILENY VITORIA PIASECKI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora Educação Infantil, no período de 10/05/2021 a 05/11/2021.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2021 - Data: 20/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Termo de Convênio entre Município de Quedas do Iguaçu e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º–COLOCAR o servidor, 4040-1 MARCELO LUIZ PAVAN, portador do RG nº. 5.472.821-2/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, à disposição da Direção do Fórum da Comarca local.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361903

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2320 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/PMQI

Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a)Lote(s) nº 01, 02, 03, 06, 08, 09, 16, 17, e 19, a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97, do Município de São José, Estado de Santa Catarina, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 388.280,50 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos);
b)Lote(s) nº 04, a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);
c)Lote(s) nº 05, e 11, a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 00.339.246/0001-92, do Município de londrina, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais);
d)Lote(s) nº 07, e 14, a empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 38.007.920/0001-04, do Município de Londrina, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 56.390,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais);
e)Lote(s) nº 10, a empresa ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.498.189/0001-48, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
f)Lote(s) nº 12, a empresa G B SUPERMERCADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 32.841.360/0001-02, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais);
g)Lote(s) nº 13, a empresa PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, do Município de Maringá, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 30.645,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);
h)Lote(s) nº 15, a empresa EDUARDO CHMIEL E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 19.611.267/0001-43, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 66.996,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais); e
i)Lote(s) nº 18, a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.740.209/0001-07, do Município de Umuarama, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 753.281,50 (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta um reais e cinquenta centavos).
Quedas do Iguaçu, 20 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 20 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/PMQI

Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a)Lote(s) nº 01, 02, 04, e 05, a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 92.037.480/0001-83, do Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do sul, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 317.896,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais); e
b)Lote(s) nº 03, a empresa AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 80.392.566/0001-45, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 401.496,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Quedas do Iguaçu, 20 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 21/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2320 | Página 2

Quedas do Iguaçu, 20 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/PMQI

Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a)Lote(s) nº 01, a empresa T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 28.451.892/0001-66, do Município de três Barras do Paraná, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Quedas do Iguaçu, 19 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 20 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÉMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério do menor preço unitário:

VENCEDOR(ES)	QOTE Nº	VALOR UNITÁRIO R$:	VALOR TOTAL DO LOTE R$:
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	01	35,00	70.000,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	02	36,00	72.000,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	03	34,00	68.000,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	04	31,00	62.000,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	05	30,00	75.000,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	06	30,00	75.000,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	07	45,00	67.500,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	08	26,00	13.000,00
MARCA GENÉTICA COM. DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME	09	2.300,00	11.500,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	10	100,00	500,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	11	15,00	4.500,00
LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA – ME	12	40,00	6.000,00
NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP	13	4,90	58.800,00

VALOR GLOBAL DE GASTOS LICITADOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021/PMQI: R$ 583.800,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Quedas do Iguaçu, 19 de maio de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 20 de maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod361950

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2320 | Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 207/2020/PMQI – SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO : R. M. SUPER GÁS EIRELI
DO ADITIVO : CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem de comum acordo, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do Contrato de Fornecimento nº 207/2020/PMQI, relativamente aos produtos constantes no LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO DE 13KG – item nº 01 – Qtde. 1.000 Unidades de Carga de gás de cozinha, botijão de 13 kg., Marca SUPERGASBRAS, o qual a partir da presente data fica reajustado em 22,58%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário de R$ 101,19 (cento e um reais e dezenove centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE Nº 01, aumentado em R$ 16.533,68 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), bem como o valor global do lote de R$ 99.083,68 (noventa e nove mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), e o LOTE Nº 02 – FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO DE 45KG – item nº 01 – Qtde. 500 Unidades de Carga de gás de cozinha, botijão de 45 kg., Marca SUPERGASBRAS, o qual a partir da presente data fica reajustado em 22,58%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário de R$ 392,25 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE Nº 02, aumentado em R$ 32.873,75 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), bem como o valor global do lote de R$ 192.873,75 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 291.957,43 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). CLAUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL–Este Termo Aditivo encontra-se amparado pelo Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 207/2020/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Fornecimento nº 207/2020/PMQI, de 11/08/2020, que não colidirem com as do presente instrumento.
DATA : 10/05/2021.

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO /ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 298/2018/PMQI – QUARTO TERMO ALTERRAÇÃO/ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
DO ADITIVO : CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a Cláusula Terceira do Contrato de Empreitada nº 298/2018/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO–3.1. A vigência do contrato será de 35 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 35 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93." CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado pela Cláusula Terceira e Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada nº 298/2018/PMQI, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu Artigo 57. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Empreitada nº 298/2018/PMQI, de 05/10/2018, que não colidirem com as do presente instrumento.
DATA : 03/05/2021.

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 227/2020/PMQI – PRIMERO TERMO ALTERRAÇÃO/ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : GSA CONSTRUTORA EIRELI
DO ADITIVO : CLÁUSULA PRIMEIRA–De conformidade com o preceituado no objeto licitado através do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020/PMQI, de 07/08/2020, assim como no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, do Contrato de Empreitada de Obra nº 227/2020/PMQI, de 25/09/2020, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, § 1º e § 2º, vem às partes signatárias, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução dos serviços, constante na Cláusula Quarta do já mencionado Contrato, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA–DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO–A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o(s) objeto(s) deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia data da assinatura da Ordem de Serviços." CLÁUSULA SEGUNDA–DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Empreitada de Obra nº 227/2020/PMQI, de 25/09/2020, se obrigando as partes a cumprirem o que ficou aqui determinado.
DATA : 22/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO /ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 21/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano X – Edição Nº 2320 | Página 2

CONTRATO Nº : 226/2020/PMQI – TERMO DE SUSPENSÃO
CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : GSA CONSTRUTORA EIRELI
DO ADITIVO : CONSIDERANDO que a obra já licitada e com contrato firmado com a empresa executora em 14 de setembro de 2020 (gestão anterior) e que a execução da terraplanagem, ou seja, deixar o terreno apto para o início da construção era de responsabilidade deste Município e que houve atraso para finalização deste serviço, não podendo desta forma a empresa iniciar os serviços..CONSIDERANDO que no mês de janeiro houve recorde na intensidade de precipitação pluviométrica, sendo pouquíssimos dias aproveitáveis pera trabalhos e descoberto. CONSIDERANDO que ao iniciar os serviços de escavações das fundações apontou-se a necessidade de realização de um dreno em uma faixa lateral adjacente ao terreno e que coube a esta municipalidade a execução do mesmo, ocorrendo mais este atraso. CONSIDERANDO o tempo necessário para os tramites para ligação das redes de distribuição de água e de energia elétrica. CONSIDERANDO que a pandemia mundial de DOVID 19 e os seus consequentes meios de tentar atenua-la, acentuam-se todas estas dificuldades. CONSIDERANDO que não houve início da obra no cronograma pré-estabelecido, bem como o contido nos Pareceres emitidos pelos Departamentos de Engenharia e Jurídico concordando com o aqui exposto e justificado. CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no aqui exposto, e tendo em vista que não houve início da obra no cronograma pré-estabelecido, fica suspenso a execução do Contrato de Empreitada de Obra nº 226/2020/PMQI, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 25 de setembro de 2020 até a data de 24 de janeiro de 2021, com seu início em 25 de janeiro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato de Empreitada nº 226/2020/PMQI, de 14/09/2020, o qual tem por objeto a execução 01 (um) Barracão Industrial contendo área de produção e instalações sanitárias, com execução dos seguintes serviços: Serviços Preliminares e administração da obra; movimento de terras, drenagem e águas pluviais; fundações; alvenaria; divisórias; cobertura. esquadrias, acessórios, vidros e espelhos. instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, incêndio e aparelhos; revestimento de paredes e pisos; impermeabilizações, pinturas e argamassa; instalações especiais; limpeza final e demais itens especificações constantes do projeto, Área Construída: 594,00m2, Colocação de placas de comunicação visual; Local da Obra: Travessa Almeirão, s/nº, no Parque Industrial de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
DATA : 14/05/2021.

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO /ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 251/2020/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : VALDIR DE LIMA FRANCO CONSTRUTORA – ME
DO ADITIVO : CLÁUSULA PRIMEIRA–De conformidade com o preceituado no objeto licitado através do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020/PMQI, de 27/10/2020, assim como no Parágrafo Segundo, da Cláusula Sétima, e na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Empreitada nº 251/2020/PMQI, de 20/11/2020, amparado pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 65, no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia, e no Parecer do Setor Jurídico, às partes signatárias resolvem em promover o reequilíbrio financeiro em 17,374% do objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato de Empreitada nº 251/2020/PMQI, e consequentemente o valor financeiro acrescido em R$ 9.592,00 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), passando o valor global do contrato original para R$ 64.801,60 (sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA–DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Empreitada nº 251/2020/PMQI, de 20/11/2020, se obrigando as partes a cumprirem o que ficou aqui determinado.
DATA : 13/05/2021.

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 047/2017/PMQI – PRIMERO TERMO ALTERRAÇÃO/ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE – ME
DO ADITIVO : CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE META FÍSICA–Através do presente Termo, as partes resolvem pelo aumento de meta física em 25,00%, do objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato de Empreitada nº 047/2021/PMQI, precisamente no item 02, subitens 02.04, 02.05, 02.08, 02.09 da Planilha de Serviços anexa ao Parecer Técnico, e consequentemente o valor financeiro acrescido em R$ 51.459,88 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 257.299,74 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA–DA BASE LEGAL- Este Termo encontra-se amparado pela Cláusula Décima Primeira, Cláusula Vigésima Primeira e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Empreitada nº 047/2021/PMQI, no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, e no Parecer do Setor Jurídico. CLÁUSULA QUARTA–Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato de Empreitada nº 047/2021/PMQI, de 20/04/2021.
DATA : 14/05/2021.

Cod361953

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 21/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br

Mais 627 escolas estaduais retomam aulas presenciais na próxima segunda-feira

MODELO HÍBRIDO ALCANÇARÁ 827 ESCOLAS, APROXIMADAMENTE 40% DAS INSTITUIÇÕES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A secretaria de Estado da Educação e do Esporte prepara para segunda-feira (24) a segunda rodada de abertura gradual dos colégios estaduais. Devem retornar às atividades presenciais, mantendo também o modelo híbrido, 627 escolas de 29 dos 32 Núcleos Regionais de Educação (NREs), elevando a abertura para 827 unidades, aproximadamente 40% das instituições da rede estadual de ensino.

Fazem parte deste retorno três escolas de Curitiba e colégios em cerca 174 municípios, incluindo parte das escolas de cidades como Londrina, Ponta Grossa e Paranaguá, onde as aulas presenciais ainda não haviam voltado.

Em todas as instituições de ensino que retomam as aulas presenciais haverá o modelo híbrido de ensino, com parte dos alunos em sala de aula e parte em ensino remoto, assistindo às aulas ao vivo. Os espaços estão equipados com computadores e internet, possibilitando aos professores interagir com ambos os grupos de estudantes. No último dia 10, 200 colégios estaduais abriram as portas para todas ou parte de suas turmas, conforme a capacidade de estudantes que poderiam ser recepcionados e a disponibilidade de profissionais fora dos grupos de risco.

Os colégios estaduais que ainda não retomaram as aulas presenciais permanecerão no ensino remoto, por meio da plataforma digital Aula Paraná, das videoaulas exibidas na TV aberta e no YouTube, além dos kits pedagógicos impressos. Eles poderão passar para o modelo híbrido em futuras rodadas de abertura. A retomada gradual realizada pela Secretaria estadual da Educação prioriza instituições de ensino onde há mais alunos em situação de vulnerabilidade e sem acesso a equipamentos digitais para realizar as atividades remotas. Outros critérios levados em consideração são a vontade da comunidade escolar e o diálogo com os diretores.

Vacinação

Nesta semana, Secretaria de Estado da Saúde começou a distribuir uma nova remessa de doses da vacina AstraZeneca/Fiocruz, sendo que 22 mil são destinadas para trabalhadores da Educação das redes estadual, municipal e privada. Anteriormente, já haviam sido entregues 32.760 doses.

Com a vacinação dos profissionais de Educação iniciada há pouco mais de duas semanas, o Vacinômetro aponta que mais de 25 mil profissionais foram vacinados até a manhã desta sexta-feira (21). Outros 8 mil profissionais do setor já haviam sido vacinados no grupo acima de 60 anos.

Casos de Covid-19

Em cumprimento às resoluções e orientações das autoridades sanitárias e para manter os colégios como ambientes controlados e seguros para o ensino, a Secretaria e os núcleos regionais vêm fazendo um monitoramento dos casos de Covid-19 nas escolas.

Além disso, a pasta também segue o protocolo de biossegurança e afasta os profissionais e estudantes, além de suspender as atividades em turmas e escolas, em caso de notificação de casos suspeitos ou confirmados da doença.

A secretaria vem seguindo, ainda, os decretos municipais que determinam a suspensão das atividades presenciais nas escolas, como ocorreu em Guarapuava e União da Vitória e Ubiratã, onde parte das escolas já havia retornado presencialmente e agora está em ensino remoto.

Nessas duas semanas após a abertura das 200 primeiras escolas (em 10 de maio), houve 122 turmas com atividades suspensas e 17 colégios fechados. Também foram reportados 50 casos positivos em alunos, 53 casos em professores e 42 casos em funcionários.

Medidas de proteção

As instituições de ensino seguem um protocolo de segurança, garantindo distanciamento de 1,5 metro entre os estudantes. Disponibiliza álcool em gel, reforça a obrigatoriedade do uso de máscara e afere a temperatura de alunos e funcionários na entrada dos colégios. Distanciamento, uso de máscara e aferição de temperatura também são regras dentro do transporte escolar.

Autorização dos pais

O retorno presencial não é obrigatório. Pais, mães ou responsáveis legais que desejem o retorno dos estudantes devem assinar um termo de autorização a ser entregue na instituição de ensino. Os alunos que optarem por não ir às aulas presencialmente continuarão no ensino remoto via Google Meet e também pelas plataformas digitais do Aula Paraná na TV aberta, no YouTube, além do kit pedagógico impresso.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Raul José Sartori de Camargo, CPF: 026.074.339-91, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, a LICENÇA PRÉVIA para implantação de Loteamento Residencial Urbano, tipo empreendimento imobiliário, denominado LOTEAMENTO BELA VISTA, com 36 unidades, matricula 29.069, com área total de 16.432,50m², localizado na Rua General Espirito Santo, Bairro Cidade Alta, Laranjeiras do Sul/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr.ª. HABITARE INCORPORADORA CNPJ: 97.353.445/0001-97 torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário – loteamento, situado no Lote nº 37-A-1 do Imóvel RIO DAS COBRAS no perímetro urbano da cidade de Quedas do Iguaçu – PR, Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 14.321 com uma área total de 40.201,00 m².

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr.ª. OSVINO KLEIN E OUTROS CPF: 038.316.559-87 torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário – loteamento, situado no Lote nº 39 e da do Imóvel RIO DAS COBRAS no perímetro urbano da cidade de Quedas do Iguaçu – PR, Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 10.896 com uma área total de 127.340,00 m².

PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 090/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais nas instituições de ensino do Município de Foz do Jordão, mantido o atendimento no formato remoto, em razão da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO ainda, a emissão do Decreto Estadual de n.º 7672/2021, com a prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais em toda a rede municipal, estadual, e filantrópica de ensino.

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino manterá as atividades de forma remota, onde os professores serão responsáveis por elaborar as atividades, baseando-se nos conteúdos programáticos.

§ 1º. As atividades de que trata o caput estarão à disposição dos responsáveis para a retirada e realização pelos alunos, as quais serão entregues nas respectivas Unidades Escolares, com acompanhamento por meio de rede social e/ou outro meio eletrônico.

§ 2º. A Rede Pública Municipal de ensino adotará as normas educacionais excepcionais estabelecidas na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

§ 3º. As medidas de suspensão da realização de aulas presenciais no âmbito municipal poderão ser revistas e revogadas, em havendo condições sanitárias de segurança e diminuição dos casos de sarscovid-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, em 21 de maio de 2021.

FRANCISCO CLÉI DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão, PR